



## EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS Nº 02/2018

### MINAS ESPORTIVA INCENTIVO AO ESPORTE

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Esportes – SEESP, considerando a concessão de incentivo fiscal sobre o crédito outorgado do ICMS a projetos esportivos, instituída pela Lei Estadual nº 20.824, de 31 de julho de 2013, torna público o presente Edital de Seleção de Projetos Esportivos, destinado a pessoas jurídicas que atendam às exigências previstas neste instrumento.

Este Edital será regido pela Lei Estadual nº 20.824, de 31 de julho de 2013, pelo Decreto Estadual nº 46.308, de 13 de setembro de 2013, pela Resolução SETES 07/2014, de 07 de fevereiro de 2014, pela Resolução SEESP 16/2017, de 15 de junho de 2017, pela Resolução SEESP 19/2017, de 05 de julho de 2017 e pela Resolução SEESP 20/2018, de 11 de maio de 2018.

#### 1 DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de Projetos Esportivos que tenham como característica essencial a promoção e o fomento do esporte e da prática de atividade física em Minas Gerais, nas dimensões esportivas previstas no art. 8º do Decreto Estadual 46.308/2013 e que tenham Carta de Intenção de Incentivo emitida por empresa potencial apoiadora nos termos do subitem 5.2.4.
  - 1.1.1 As ações previstas no Projeto Esportivo deverão ser de acesso gratuito ou mediante doação de alimentos e similares, bem como isentas de taxa de inscrição ou quaisquer outras formas de contribuição ou pagamento pelos seus participantes ou espectadores.
    - 1.1.1.1 Os alimentos ou similares arrecadados serão destinados pelo Executor a entidades ou organizações de assistência social regularmente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ou a entidades e organizações com serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais regularmente inscritos no CMAS, com posterior comprovação na Prestação de Contas da execução do Projeto.
    - 1.1.1.2 O disposto no subitem 1.1.1 não se aplica às competições esportivas de desporto automotor da dimensão rendimento cujo Executor seja a respectiva Federação Esportiva, para as quais pode ser feita cobrança para participação dos beneficiários, porém mantida a vedação de cobrança para os espectadores; e aos eventos esportivos internacionais com pelo menos 3(três) edições realizadas anteriormente à data de protocolo do projeto, constantes no calendário oficial das Federações Esportivas Internacionais, e que façam parte do programa olímpico ou paralímpico.

#### 2 DO INCENTIVO

- 2.1 O valor máximo do apoio financeiro a ser captado é R\$300.000,00 (trezentos mil reais), por Projeto Esportivo.
- 2.2 Cada Executor poderá ter no máximo 3 (três) projetos esportivos aprovados nesse Edital, sendo rejeitados e arquivados os demais projetos protocolados pelo Executor uma vez alcançado o limite, se for o caso.
- 2.3 As despesas exclusivamente voltadas para publicidade e divulgação do Projeto Esportivo estão limitadas a 10% do valor do apoio financeiro.
  - 2.3.1 Entende-se por despesas com publicidade e divulgação aquelas destinadas à identificação do Projeto Esportivo, à divulgação do Projeto Esportivo para potenciais beneficiários e à difusão de ideias e conceitos relacionados ao Projeto Esportivo, tais como placas, *banners*, faixas, folhetos, panfletos, *flyers*, cartilhas, cartazes e serviços de profissionais vinculados à publicidade e divulgação do Projeto Esportivo.
  - 2.3.2 A aprovação das despesas com publicidade e divulgação está condicionada à avaliação pela Equipe Técnica e pelo Comitê Deliberativo da necessidade dos itens para execução do Projeto Esportivo, considerando as suas especificidades.
  - 2.3.3 Fica vedada a utilização nos títulos do Projeto Esportivo, de razão social, de nome fantasia ou de qualquer outra referência aos Apoiadores do Projeto Esportivo ou aos seus produtos e serviços.
- 2.4 O valor total destinado ao Projeto Esportivo voltado para a realização dos eventos esportivos indicados no Anexo I deste Edital não poderá exceder o custo total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por beneficiário, excluído o valor destinado ao terceiro previsto no subitem 5.1.17.4.
  - 2.4.1 Será enquadrado neste limite por beneficiário aquele Projeto Esportivo que cumulativamente:
    - 2.4.1.1 preveja a execução de pelo menos um dos eventos elencados no Anexo I deste Edital e;



- 2.4.1.2 contenha despesas relacionadas à execução dos eventos elencados no Anexo I deste Edital que somadas, ultrapassam 50% (cinquenta por cento) do valor total destinado ao Projeto Esportivo, descontado o valor destinado ao terceiro, previsto no subitem 5.1.17.4.
- 2.4.2 O custo total por beneficiário será obtido através da divisão do valor total destinado ao Projeto Esportivo, excluído o valor destinado ao terceiro previsto no subitem 5.1.17.4, pelo quantitativo total de beneficiários, excluídos os espectadores.
- 2.4.3 Os Projetos Esportivos voltados à realização de eventos que apresentarem custo total por beneficiário superior ao valor de R\$140,00 (cento e quarenta reais), serão indeferidos, não cabendo aprovação parcial ou diligência para adequação do valor total do Projeto Esportivo ao limite estabelecido no subitem 2.4.
- 2.5 Atingido o limite previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 46.308/2013, o projeto esportivo aprovado e protocolizado junto à Secretaria de Estado de Esportes deverá aguardar o próximo exercício para recebimento do incentivo captado, desde que autorizado pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEF.

### **3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 Observadas as vedações contidas na Resolução SEESP 19/2017, poderão participar do presente processo seletivo pessoa jurídica com mais de um ano de existência legal, a contar da data do primeiro registro do Estatuto em cartório, sem fins lucrativos, estabelecida no Estado de Minas Gerais, com comprovada capacidade de execução de projeto esportivo, respondendo diretamente por sua elaboração, promoção, execução e prestação de contas, doravante denominada Executor.

### **4 DO CADASTRO DO EXECUTOR**

- 4.1 Para a inscrição do Projeto Esportivo, o Executor deverá estar previamente cadastrado no *Sistema de Informação Minas Esportiva Incentivo ao Esporte*, disponível no endereço eletrônico [incentivo.esportes.mg.gov.br](http://incentivo.esportes.mg.gov.br), nos termos da Resolução SEESP 19/2017.

### **5 DA INSCRIÇÃO DO PROJETO ESPORTIVO**

- 5.1 O Projeto Esportivo deverá ser elaborado de acordo com este Edital, com as instruções e formulários constantes no *Sistema de Informação Minas Esportiva Incentivo ao Esporte* e deverá conter, no mínimo:
- 5.1.1 Nome do Projeto;
- 5.1.2 Dimensão Esportiva;
- 5.1.2.1 O Projeto Esportivo deverá ser enquadrado em uma das dimensões esportivas previstas no Art. 8º do Decreto nº 46.308/2013, conforme subitem 1.1 deste Edital, quais sejam:
- 5.1.2.1.1 Desporto educacional: direcionado para a prática desportiva como atividade extracurricular, com a finalidade de complementar as atividades escolares e promover o desenvolvimento integral do indivíduo, evitando-se a seletividade e a hipercompetitividade de seus participantes.
- 5.1.2.1.2 Desporto de lazer: direcionado para o atendimento à população na prática voluntária de qualquer modalidade esportiva, de recreação ou lazer, visando à ocupação do tempo livre e à melhoria da qualidade de vida, da saúde e da educação do cidadão.
- 5.1.2.1.3 Desporto de formação: direcionado para o desenvolvimento da motricidade básica geral e para a iniciação esportiva de crianças e adolescentes, por meio de atividades desportivas direcionadas, praticadas com orientação técnico-pedagógica.
- 5.1.2.1.4 Desporto de rendimento: direcionado para a especialização e o rendimento esportivo, com orientação técnico-pedagógica, para atendimento a equipes ou atletas de qualquer idade filiados a entidades associativas de modalidades esportivas, visando ao aprimoramento técnico e à prática esportiva de alto nível.
- 5.1.2.1.5 Desenvolvimento científico e tecnológico: direcionado para o desenvolvimento ou aperfeiçoamento de tecnologia aplicada à prática desportiva, para a formação e treinamento de recursos humanos para o desporto e para o financiamento de publicações literárias e científicas sobre o esporte.



- 5.1.2.1.6 Desporto social: direcionado para o atendimento social por meio do esporte, com recursos específicos para esse fim, e realizado em comunidades de baixa renda, visando a promover a inclusão social.
- 5.1.3 Modalidade(s);
- 5.1.4 Objeto do projeto;
  - 5.1.4.1 O objeto deverá descrever, de maneira clara e sucinta, o que o Executor pretende realizar com o projeto, a ação que deseja executar.
- 5.1.5 Justificativa;
  - 5.1.5.1 A justificativa deverá conter os motivos pelos quais se deve executar o projeto, os prejuízos da não execução do mesmo e a importância dele para os beneficiários e para a comunidade em geral, com contextualização da realidade social e esportiva em que a instituição pretende intervir.
- 5.1.6 Histórico de execução das atividades esportivas propostas no Projeto Esportivo;
  - 5.1.6.1 No “Histórico de execução das atividades esportivas propostas no Projeto Esportivo” o Executor deverá informar se as atividades esportivas previstas para o Projeto Esportivo já foram realizadas anteriormente e se estão em execução, por ele ou por outro órgão público ou entidade, detalhando: o nome das atividades; locais, horários e datas de realização; perfil e quantidade do público alvo e beneficiários alcançados em cada realização; indicando as respectivas fontes de recurso para os serviços e os materiais utilizados (recursos próprios, patrocínio direto, convênio, Lei Federal de Incentivo ao Esporte, Lei Estadual de Incentivo ao Esporte, atividade voluntária, etc) para atendimento das despesas com pessoal, serviços e materiais utilizados.
- 5.1.7 Objetivos;
  - 5.1.7.1 Os objetivos deverão indicar os propósitos do Projeto, ou seja, o que se pretende alcançar quando se realiza uma ação, estando descritos preferencialmente em tópicos.
- 5.1.8 Metodologia;
  - 5.1.8.1 A metodologia deverá esclarecer como o Projeto Esportivo será desenvolvido na prática, devendo conter informações como os instrumentos de execução do Projeto, o sistema de competições, as formas de realização dos atendimentos, a composição da equipe técnica que trabalhará no projeto, a organização da distribuição dos materiais adquiridos e o método de acompanhamento e avaliação das atividades.
- 5.1.9 Duração do Projeto Esportivo em meses;
  - 5.1.9.1 A definição da duração do Projeto Esportivo deverá considerar o prazo para execução das ações previstas no Cronograma de Atividades indicado no subitem 5.1.15.
  - 5.1.9.2 O prazo de execução do Projeto Esportivo não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) meses.
- 5.1.10 Público Alvo;
  - 5.1.10.1 A descrição do Público Alvo deverá conter qual o público beneficiado diretamente pelo projeto, especificando detalhes como sua faixa etária, localidade e sexo.
- 5.1.11 Número de beneficiários;
- 5.1.12 Critério de seleção do Público Alvo;
  - 5.1.12.1 No campo Critério de Seleção do Público Alvo deverá ser detalhada a forma de seleção dos beneficiários do Projeto Esportivo, especificando que critérios serão utilizados para determinar quem participará ou não do mesmo.
- 5.1.13 Estratégia de divulgação do Projeto Esportivo e de captação de beneficiários;
  - 5.1.13.1 No campo “Estratégia de divulgação do Projeto Esportivo e de captação de beneficiários” deverão ser detalhadas as ações planejadas pelo Executor para a divulgação do Projeto Esportivo durante a sua execução, bem como os métodos e os locais planejados para captação de beneficiários.
- 5.1.14 Itens e produtos resultantes do Projeto Esportivo em que haverá aplicação de marcas;



- 5.1.14.1 No campo “Itens e produtos resultantes do Projeto Esportivo em que haverá aplicação de marcas”, devem ser relacionados todos os itens em que o Executor planeja aplicar marcas, tais como camisas, calções, *banners*, panfletos, placas, custeados ou não com recursos do Incentivo, acompanhados das respectivas quantidades previstas.
- 5.1.15 Cronograma de atividades;
- 5.1.15.1 O Cronograma de atividades deverá conter as atividades necessárias para alcance do objeto do Projeto Esportivo, com indicação dos meses em que cada uma será realizada.
- 5.1.15.2 No caso de Projeto Esportivo apresentado por pessoa jurídica de direito público deverá ser previsto, no Cronograma de atividades, o prazo necessário para a realização dos procedimentos licitatórios pertinentes, determinados na legislação específica vigente, bem como o prazo para entrega pelo fornecedor do serviço/material.
- 5.1.16 Metas;
- 5.1.16.1 As metas são os indicadores utilizados para monitorar o alcance dos resultados previstos, que são relacionados aos objetivos propostos para o Projeto Esportivo – subitem 5.1.7.
- 5.1.16.2 Para cada meta, deverão ser indicados os quantitativos previstos e os documentos comprobatórios, que serão utilizados para comprovar o alcance das metas do projeto na prestação de contas.
- 5.1.16.3 Uma das metas deverá necessariamente se referir ao atendimento do público alvo do projeto e do número de beneficiários, indicados respectivamente nos itens 5.1.10 e 5.1.11, devendo conter em seu título “Atendimento de público alvo – ” e constando dentre os documentos comprobatórios lista de presença (conforme modelo disponível no endereço eletrônico [incentivo.esportes.mg.gov.br](http://incentivo.esportes.mg.gov.br)), relatório fotográfico e relatório consolidado que possibilitem mensuração do quantitativo estabelecido.
- 5.1.16.3.1 A lista de presença a que se refere o subitem 5.1.16.3 deverá conter no mínimo nome do projeto, nome da palestra (se for o caso), nome do professor ou do palestrante, data de realização, nomes completos dos participantes, contatos, idade, gênero e assinaturas dos presentes, conforme modelo disponível no endereço eletrônico [incentivo.esportes.mg.gov.br](http://incentivo.esportes.mg.gov.br).
- 5.1.16.4 No mínimo uma das metas deverá demonstrar o impacto da execução do Projeto Esportivo para os seus beneficiários, ou seja, os efeitos causados pela participação dos mesmos nas atividades esportivas realizadas.
- 5.1.16.4.1 Ao ser inserida no *Sistema de Informação Minas Esportiva Incentivo ao Esporte*, a meta de impacto deverá conter em seu título “Impacto - ”, de forma a facilitar sua identificação.
- 5.1.16.4.2 A meta de impacto deverá ser devidamente comprovada na prestação de contas do referido projeto, assim como as demais metas do Projeto Esportivo, de acordo com os quantitativos e documentos comprobatórios registrados no projeto aprovado.
- 5.1.16.4.3 O não alcance, de forma isolada, da meta de impacto, sem comprometimento da obrigação do alcance das demais metas, não é suficiente para a glosa de despesas.
- 5.1.16.5 A realização das ações de comunicação e marketing estabelecidas no Anexo VIII é meta obrigatória para qualquer Projeto Esportivo, a ser comprovada na respectiva prestação de contas.
- 5.1.16.6 Para Projeto Esportivo em que estão previstos a realização de congresso, convenção, palestras, fórum, conferência ou seminário, deverá ser inserida Meta de disponibilização no site do Executor ou outro site indicado, o relatório técnico contendo todo o conhecimento técnico científico que foi debatido, produzido e apresentado no evento, os nomes dos autores, avaliadores e participantes que contribuíram de alguma forma com o conteúdo do evento.
- 5.1.16.7 Estão indicadas no Anexo II metas sugeridas de acordo com a dimensão esportiva do Projeto Esportivo, inclusive metas de impacto de que trata o subitem 5.1.16.4, com os respectivos documentos comprobatórios.
- 5.1.17 Relatório de Despesas;



- 5.1.17.1 Para cada item de despesa deverá ser indicado o valor unitário, respeitados os limites definidos no subitem 5.1.17.2, a respectiva quantidade para cada mês de execução do Projeto Esportivo, as características detalhadas do item/serviço a ser adquirido/contratado, a necessidade do item para o alcance do objeto indicado no subitem 5.1.4 e a demonstração do cálculo para definir a quantidade solicitada, bem como o registro da data de emissão, do valor e do CNPJ/CPF de cada orçamento/proposta comercial anexado, de acordo com o subitem 5.2.
- 5.1.17.1.1 Para itens de despesa do tipo “Profissionais (RH) custeados com recursos do Incentivo”, é necessário demonstrar as atividades desenvolvidas pelo profissional durante toda a carga horária prevista no Projeto, mediante inserção da memória de cálculo das atividades e respectivas cargas horárias estimadas no campo “Demonstração do cálculo para definir a quantidade solicitada”.
- 5.1.17.1.2 As despesas com publicidade e divulgação indicadas no subitem 2.2 devem ser cadastradas no *Sistema de Informação Minas Esportiva Incentivo* como o tipo “Despesas com publicidade e divulgação custeados com recursos do Incentivo”.
- 5.1.17.2 Os valores das despesas deverão ser iguais ou inferiores à média ou à mediana dos orçamentos apresentados para cada item, devendo prevalecer a menor medida estatística dentre as duas.
- 5.1.17.3 As despesas que tenham outra fonte de recurso que não o incentivo de que trata este Edital deverão ser cadastradas no *Sistema de Informação Minas Esportiva Incentivo ao Esporte* como “Despesas do Projeto custeadas/atendidas com recursos de outras fontes além do Incentivo”, no campo Fonte de Recursos.
- 5.1.17.4 Será permitida a utilização de até 10% (dez por cento) dos recursos do apoio financeiro para pagamento a terceiro, desde que este realize, cumulativamente:
- 5.1.17.4.1 auxílio na elaboração de Projeto Esportivo;
- 5.1.17.4.2 captação de recursos para o Projeto Esportivo junto a potenciais Apoiadores;
- 5.1.17.4.3 auxílio na preparação dos documentos necessários para prestação de contas pelo Executor.
- 5.1.18 Local(is) de realização do projeto.
- 5.2 Deverão ser encaminhados à SEESP pelo *Sistema de Informação Minas Esportiva Incentivo ao Esporte* os seguintes documentos:
- 5.2.1 3 (três) orçamentos/propostas comerciais, sem rasuras, para cada item de despesa descrito na tela Despesas, obtidos com fornecedores e/ou prestadores de serviço distintos, diretamente e/ou pela Internet, para aferição da compatibilidade das despesas do Projeto Esportivo com o preço de mercado e da vantajosidade para a realização do Projeto, à luz das exigências constitucionais de economicidade e eficiência.
- 5.2.1.1 Os orçamentos/propostas comerciais obtidos junto aos fornecedores e/ou prestadores de serviço deverão ser emitidos a favor do destinatário, qual seja, o Executor, e conter: -identificação do Executor como destinatário do orçamento/proposta comercial; - a **descrição detalhada** do bem a ser adquirido ou do serviço a ser contratado, **semelhante à descrição da despesa expressa no Projeto**, conforme modelo sugerido e exemplos disponíveis no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br; o nome, endereço e CPF/CNPJ do fornecedor; o valor unitário e o total dos bens ou serviços; a data de emissão do orçamento/proposta comercial; o nome e a assinatura do responsável pela emissão, seguido dos seus respectivos contatos (telefones e email).
- 5.2.1.2 Os orçamentos obtidos pela Internet com fornecedores/prestadores de serviço distintos deverão conter: a **descrição detalhada** do bem a ser adquirido ou do serviço a ser contratado, **semelhante à descrição da despesa expressa no projeto esportivo**; o valor unitário e o total dos bens ou serviços; o endereço eletrônico e o CNPJ do fornecedor e a data de emissão do orçamento, conforme exemplos disponíveis no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br.
- 5.2.1.3 É válida a apresentação de pesquisas de mercado oriundas de publicações especializadas e de print da tela de portais comparadores de preço, com identificação clara da data e dos preços dos produtos ou dos serviços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores distintos, desde que contenham data e hora de acesso.



- 5.2.1.3.1 Será admitida a apresentação de uma única pesquisa de mercado de que trata o subitem 5.2.1.3.
- 5.2.1.4 É válida a apresentação de processo licitatório disponibilizado no Portal de Compras Governamentais - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou contratações similares de outros entes públicos disponibilizadas em endereços eletrônicos oficiais, que esteja em execução ou concluído a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de protocolo do Projeto Esportivo.
- 5.2.1.4.1 No caso do subitem 5.2.1.4 será admitida a apresentação de um processo licitatório, devendo ser utilizado como parâmetro a média ou a mediana das 5 melhores propostas finais dos candidatos do certame, prevalecendo a menor medida estatística.
- 5.2.1.5 Quando a apresentação dos orçamentos não for possível, em razão da notoriedade e/ou singularidade e/ou excepcionalidade do objeto a ser adquirido ou contratado, deve o Executor apresentar justificativa devidamente fundamentada e comprovar os preços que aquele próprio fornecedor/prestador de serviço, inclusive recursos humanos, já praticou com outros demandantes, para avaliação e deliberação da SEESP.
- 5.2.1.5.1 A comprovação de preços de que trata o subitem 5.2.1.5 será mediante a apresentação de no mínimo 3(três) documentos, tais como nota fiscal; RPA acompanhado dos comprovantes do recolhimento do IR, quando devido, do ISSQN e INSS; e contra-cheque acompanhado do contrato de trabalho.
- 5.2.1.5.2 No caso de contratação de serviços, inclusive de recursos humanos, deverá ser apresentado também o currículo vitae do profissional ou da empresa.
- 5.2.1.5.3 No caso de aquisição de materiais, equipamentos e prestação de serviços que só possam ser fornecidos ou atendidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, a justificativa deve ser apresentada acompanhada do atestado de exclusividade fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizará a compra ou a contratação do serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes, comprovando que o produtor, a empresa ou o representante comercial é, de fato, o único a oferecer os produtos ou serviços.
- 5.2.1.6 Ficam estabelecidos os valores máximos para as despesas elencadas nos Anexos III, IV e V deste Edital.
- 5.2.1.6.1 O Executor fica dispensado da apresentação de orçamentos/propostas comerciais no ato do protocolo do Projeto Esportivo para as despesas elencadas nos Anexos III, IV e V deste Edital;
- 5.2.1.6.2 Está expressamente vedado o pagamento de remunerações brutas e valores unitários dos itens de despesas previstos em montante superior ao estabelecido nos Anexos III, IV e V deste Edital, podendo o Executor complementar com recursos oriundos de outras fontes a remuneração para o cargo e os valores unitários, respectivamente, se for o caso, a ser comprovado na Prestação de Contas.
- 5.2.1.6.3 O valor de hora trabalhada determinada no Anexo III para o Coordenador de Projetos é o teto para remuneração de qualquer serviço de natureza continuada prestado por profissional, direto ou terceirizado, previsto no Projeto Esportivo, inclusive para aqueles não expressos no Anexo III, para os quais é necessário a apresentação de 3(três) orçamentos/propostas comerciais para fins de aferição da compatibilidade das despesas do Projeto Esportivo com o preço de mercado, conforme item VII das Observações Gerais do Anexo III.
- 5.2.1.6.3.1 Entende-se por serviço de natureza continuada o serviço essencial para assegurar a integridade do projeto de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do projeto, de modo que sua interrupção possa comprometer o atendimento aos beneficiários do projeto ou o cumprimento do objeto do projeto.
- 5.2.1.7 Os orçamentos/propostas comerciais enviados não poderão ser de data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data de protocolo do Projeto.



- 5.2.1.8 Para cada item de despesa referente a Recursos Humanos, os 3 (três) orçamentos/propostas comerciais deverão conter todos os tributos e encargos sociais devidos, de acordo com a forma de contratação de pessoal, conforme modelos disponíveis no endereço eletrônico [incentivo.esportes.mg.gov.br](http://incentivo.esportes.mg.gov.br).
- 5.2.1.8.1 A não previsão no Projeto Esportivo da totalidade de tributos e de encargos devidos na contratação não isenta o Executor da responsabilidade de seu pagamento, a ser efetuado com outras fontes de recurso.
- 5.2.1.9 Para o item de despesa previsto no subitem 5.1.17.4, será aceita a contratação de pessoa física autônoma ou jurídica, inclusive microempresa, mediante prévia celebração de contrato de prestação de serviços. Deverá ser anexado ao *Sistema de Informação Minas Esportiva Incentivo ao Esporte* no ato do protocolo do Projeto Esportivo o contrato de prestação de serviços devidamente assinado pelo representante legal do Executor e pelo terceiro contratado, conforme modelo obrigatório no endereço eletrônico [incentivo.esportes.mg.gov.br](http://incentivo.esportes.mg.gov.br), quando for o caso.
- 5.2.1.9.1 O contrato de que trata o subitem 5.2.1.9 deverá vir acompanhado de:
- 5.2.1.9.1.1 cópia, frente e verso do documento de identidade e do CPF do terceiro pessoa física ou do representante legal do terceiro pessoa jurídica, o mesmo que assina o Contrato;
- 5.2.1.9.1.2 documento que comprove que o representante pode assinar pelo terceiro (contrato social, alteração contratual, ou ata de posse da diretoria em exercício), se este for pessoa jurídica.
- 5.2.1.10 Conforme indicado no subitem 8.2.1.4, após a Análise Técnica de que trata o subitem 8.2.1, serão glosadas as despesas que não atenderem o disposto no subitem 5.2.1 deste Edital, inclusive as exigências dos subitens 5.2.1.1 a 5.2.1.9, ou que não tenham a justificativa para ausência de três orçamentos aceita pela Equipe Técnica da SEESP, podendo resultar em indeferimento do Projeto Esportivo nas situações em que o montante de glosa comprometer o alcance do objeto ou a viabilidade técnica.
- 5.2.1.11 Após a Análise Técnica de que trata o subitem 8.2.1, será glosado o item de despesa previsto no subitem 5.1.17.4 nos casos em que não for anexado ao *Sistema de Informação Minas Esportiva Incentivo ao Esporte* o contrato de prestação de serviços completo, devidamente assinado em data prévia ao protocolo do Projeto Esportivo ou for anexado contrato em formato distinto do modelo.
- 5.2.2 Documentação relativa ao Projeto Esportivo, a ser apresentada de acordo com as atividades previstas e suas especificidades:
- 5.2.2.1 Para Projeto Esportivo em que estão previstos Recursos Humanos (inclusive Coordenador), bem como aqueles com oferta de aulas/treinos continuados sem Recursos Humanos a serem custeados com recursos do Incentivo, deverá ser apresentada, devidamente preenchida, Grade Horária Estimada para as Atividades, conforme modelo disponível no endereço eletrônico [incentivo.esportes.mg.gov.br](http://incentivo.esportes.mg.gov.br).
- 5.2.2.2 Para Projeto Esportivo que contemple viagens para competições/amistosos e/ou outros eventos/atividades, deverá ser apresentado, devidamente preenchido, o Detalhamento das Viagens Planejadas, conforme modelo disponível no endereço eletrônico [incentivo.esportes.mg.gov.br](http://incentivo.esportes.mg.gov.br).
- 5.2.2.3 Para Projeto Esportivo que envolva a organização de competições/ concursos, deverá ser anexada ao projeto a minuta de regulamento de cada competição/concurso.
- 5.2.2.4 Para Projeto Esportivo que envolva a realização de qualificação esportiva, deverá ser apresentado, devidamente preenchido, o formulário específico de Projeto de Qualificação, conforme modelo disponível no endereço eletrônico [incentivo.esportes.mg.gov.br](http://incentivo.esportes.mg.gov.br).
- 5.2.2.5 Para Projeto Esportivo que envolva pesquisa esportiva cujo resultado seja a publicação de livro, revista ou catálogo, deverá ser apresentado, devidamente preenchido, o formulário específico de Projeto de Publicação, conforme modelo disponível no endereço eletrônico [incentivo.esportes.mg.gov.br](http://incentivo.esportes.mg.gov.br).
- 5.2.2.5.1 Serão vetados os conteúdos de caráter publicitário, promocional, e/ou outros que não tenham conteúdo estritamente esportivo.



- 5.2.2.5.2 É vetada a comercialização de livro, revista, catálogo e similares produzidos, por meio de apoio deste mecanismo.
- 5.2.2.5.3 A versão eletrônica dos livros, revistas, catálogos e similares produzidos com recursos do Incentivo deverá ser colocada à disposição do público, sem custos.
- 5.2.2.6 No caso de produção de programas esportivos de TV ou de rádio, deverão ser apresentados: a grade de exibições semanais/mensais, o detalhamento do tema, equipe e currículos dos profissionais e documento de concordância da emissora.
  - 5.2.2.6.1 Serão vetados os conteúdos de caráter publicitário, promocional, e/ou outros que não tenham conteúdo estritamente esportivo.
- 5.2.2.7 No caso de o projeto implicar cessão de Direitos Autorais, deverá ser apresentada a respectiva declaração por parte do(s) autor(es) envolvido(s) ou de quem detenha tais direitos.
- 5.2.2.8 Para Projeto Esportivo que envolva a aquisição de bens duráveis, deverá ser apresentado, devidamente preenchido, o formulário específico de Proposta de Aquisição, Utilização e Destinação de Bens Duráveis, conforme modelo disponível no endereço eletrônico [incentivo.esportes.mg.gov.br](http://incentivo.esportes.mg.gov.br).
  - 5.2.2.8.1 O Formulário indicado no subitem 5.2.2.8 deve vir acompanhado de três orçamentos ou propostas comerciais de locação de cada bem durável para uso de acordo com as necessidades do Projeto Esportivo, de forma a comprovar que a aquisição dos bens é mais vantajosa para o Projeto Esportivo do que a locação dos mesmos.
  - 5.2.2.8.2 Os orçamentos/propostas comerciais indicados no subitem 5.2.2.8.1 devem atender as mesmas exigências dos orçamentos dos demais itens de despesa, indicadas no subitem 5.2.1.
  - 5.2.2.8.3 Entende-se por bem durável os equipamentos, as instalações e os materiais que, em razão do seu uso corrente, não perde sua identidade física, mesmo quando incorporado a outro bem e/ou tem uma durabilidade superior a 02 (dois) anos.
- 5.2.2.9 Para Projeto Esportivo que envolva a realização de eventos esportivos, deverão ser apresentadas a planta baixa do evento/competição proposta e os projetos técnicos pertinentes ao perfil do evento.
  - 5.2.2.9.1 A planta baixa do evento/competição proposta, na qual deve estar expressa toda a estrutura que será montada no local para realização do evento, sinalização do posicionamento dos materiais, instalações e operações necessárias para realizar o serviço.
    - 5.2.2.9.1.1 A planta baixa deve expressar as decisões de layout que se referem à disposição da produção, apoio, serviço de clientes e outras instalações e deve conter legendas com a descrição dos materiais, instalações e operações, dos mobiliários, das áreas de circulação de pessoas, do credenciamento, banheiros, posicionamento das equipes técnicas e de suporte do evento (seguranças, porteiros, facilitadores, etc); fluxos de saídas de emergência e de instalação de extintores (de acordo com as normas de segurança exigidas pelo corpo de Bombeiros); pontos de iluminação e som, entre outros itens necessários à realização do evento.
  - 5.2.2.9.2 São exemplos de possíveis projetos técnicos pertinentes ao perfil do evento: elétrico; de iluminação e sonorização contendo dados técnicos como volume e quantitativo de equipamentos, amperagem e voltagem, tipos de equipamentos e afins; descrição dos mobiliários utilizados e demais itens da infraestrutura e dos pontos de apoio aos serviços que serão oferecidos.
  - 5.2.2.9.3 Quando o evento, devido às suas características operacionais, não justificar a apresentação de uma planta baixa ou de um projeto técnico, o Executor deverá fornecer tal justificativa acompanhada da descrição dos itens necessários à operacionalização de seu evento, junto com as demais documentações encaminhadas nos termos do edital.
  - 5.2.2.9.4 Caso, durante a análise do projeto, seja verificada pela Equipe Técnica ou pelo Comitê Deliberativo a necessidade de recebimento da planta baixa e/ou do projeto técnico, o Executor poderá ser diligenciado nos termos dos subitens 8.2.1.5 e 8.2.2.1.





- 5.2.3 Formulário de Protocolo do Projeto Esportivo, emitido obrigatoriamente via *Sistema de Informação Minas Esportiva Incentivo ao Esporte* e devidamente assinado pelo representante legal do Executor.
- 5.2.3.1 O Executor deverá manter arquivada a versão original do Formulário de Protocolo do Projeto Esportivo por um período de cinco anos a contar da data de protocolo no *Sistema de Informação Minas Esportiva Incentivo ao Esporte*.
- 5.2.4 Carta de Intenção de Incentivo, acompanhada dos documentos indicados no subitem 5.2.4.3, emitida por potencial empresa apoiadora que não possua crédito tributário inscrito em dívida ativa e que seja contribuinte do ICMS, enquadrado no regime de recolhimento Débito e Crédito.
- 5.2.4.1 O somatório dos valores das Cartas de Intenção de Incentivo anexadas ao *Sistema de Informação Minas Esportiva Incentivo ao Esporte* antes do protocolo deve equivaler a no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) do valor do respectivo Projeto Esportivo.
- 5.2.4.1.1 Para contabilização do limite mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) de que trata o subitem 5.2.4.1, não será considerada Carta de Intenção de Incentivo inserida no Sistema após o protocolo do Projeto Esportivo.
- 5.2.4.2 A Carta de Intenção de Incentivo de que trata o subitem 5.2.4 deverá vir acompanhada de:
- 5.2.4.2.1 Cópia, frente e verso de documento de identidade e do CPF do representante legal da empresa apoiadora, o mesmo que assina a Carta de Intenção.
- 5.2.4.2.1.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 5.2.4.2.2 Cópia do documento que comprova que o representante pode assinar pelo apoiador, com cláusula administrativa (contrato social, alteração contratual, ata de posse da diretoria em exercício, etc).
- 5.2.4.2.3 Cópia da procuração, se for o caso, em vigor e registrada em cartório, na qual esteja devidamente identificado o representante legal autorizado e a sua autonomia para assinar pelo apoiador.
- 5.2.4.3 Serão consideradas válidas as Cartas de Intenção de Incentivo cujo Apoiador atendam os requisitos indicados no subitem 5.2.4, que estejam acompanhadas dos documentos exigidos no subitem 5.2.4.2 e cuja assinatura do representante legal do Apoiador esteja similar ao documento de identidade anexado ao Sistema.
- 5.3 Após a inserção no *Sistema de Informação Minas Esportiva Incentivo ao Esporte* de todos os dados e documentos descritos nos subitens 5.1 e 5.2, o Executor deverá finalizar e protocolar o Projeto Esportivo, conforme disposto no item 6 deste Edital.
- 5.3.1 O Projeto Esportivo não finalizado e protocolado no *Sistema de Informação Minas Esportiva Incentivo ao Esporte* no prazo estabelecido no item 6 deste Edital não será analisado pela Equipe Técnica da SEESP e pelo Comitê Deliberativo.
- 5.4 O Projeto Esportivo será rejeitado e arquivado se constatada pelo menos uma das seguintes irregularidades:
- 5.4.1 projeto cujo Formulário de Protocolo do Projeto Esportivo indicado no subitem 5.2.3 não seja anexado ao *Sistema de Informação Minas Esportiva Incentivo ao Esporte*;
- 5.4.2 inserção, no *Sistema de Informação Minas Esportiva Incentivo ao Esporte*, de arquivo em branco ou inapropriado, o que contraria o disposto no Art. 10, I e III do Decreto 46.308/2013;
- 5.4.3 projeto protocolado por Executor que já possua 3(três) projetos, considerados os em análise e os aprovados que ainda não entraram em execução, conforme previsão do Art.10, IV do Decreto 46.308/2013;



- 5.4.4 projeto cujo Formulário de Protocolo do Projeto Esportivo não esteja devidamente assinado pelo representante legal do Executor, conforme indicado no *Sistema de Informação Minas Esportiva Incentivo ao Esporte* e na ata de posse atualizada e inserida nesse mesmo Sistema, salvo se enviado instrumento público de procuração ou delegação de competência, em nome de terceiro juntamente com o Formulário;
- 5.4.5 projeto cujo somatório das Cartas de Intenção de Incentivo válidas, nos termos do subitem 5.2.4, seja inferior a 35% (trinta e cinco por cento) do valor do Projeto Esportivo protocolado;
- 5.4.6 projeto cujo Executor já tenha outros 3 (três) projetos esportivos aprovados nesse Edital, conforme subitem 2.2, inclusive se o limite for alcançado após a verificação documental e durante a análise técnica do Projeto Esportivo.
- 5.5 Da decisão de rejeição e arquivamento caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de inserção da comunicação no *Sistema de Informação Minas Esportiva Incentivo ao Esporte*.
- 5.5.1 O recurso será interposto por meio de requerimento fundamentado, enviado conforme passo a passo disponível no endereço eletrônico [incentivo.esportes.mg.gov.br](http://incentivo.esportes.mg.gov.br), facultada ao Executor a juntada dos documentos que julgar convenientes, observado o subitem 5.5.2.
- 5.5.2 O recurso a que se refere o subitem 5.5.1 deve conter apenas a apresentação das razões de oposição à decisão de rejeição e arquivamento do Projeto, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do Projeto.
- 5.5.2.1 Caso o motivo da rejeição e arquivamento seja a assinatura do Formulário de Protocolo (subitem 5.4.4) ou da Carta de Intenção de Incentivo (subitem 5.4.5) distinta do respectivo documento de identidade, o Executor poderá demonstrar a veracidade da assinatura anexando ao recurso o documento originalmente recusado com o reconhecimento de firma em cartório.
- 5.5.2.1.1 Não será considerado no recurso o envio de documento originalmente recusado com nova assinatura do representante legal similar ao documento de identidade anexado ao Sistema.
- 5.5.3 O recurso será dirigido à Equipe Técnica indicada no subitem 8.2, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30(trinta) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso, encaminhá-lo-á ao Comitê Deliberativo.
- 5.5.4 O recurso não será conhecido quando interposto:
- 5.5.4.1 fora do prazo;
- 5.5.4.2 perante órgão incompetente;
- 5.5.4.3 por pessoa que não seja o representante legal do Executor;
- 5.5.4.4 sem motivação;
- 5.5.4.5 de forma distinta à indicada no subitem 5.5.1.
- 5.5.5 O recurso será decidido no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento do processo pelo Comitê Deliberativo.
- 5.5.6 O não conhecimento do recurso não impede que a Administração reveja, de ofício, o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.
- 5.6 O Projeto Esportivo regularmente inscrito será encaminhado para Análise Técnica e Decisão do Comitê Deliberativo, conforme subitem 8.2 deste Edital.

## 6 DO PRAZO DE ENCAMINHAMENTO

- 6.1 O Projeto Esportivo deverá ser **finalizado no *Sistema de Informação Minas Esportiva Incentivo ao Esporte***, conforme passo a passo disponível no endereço eletrônico [incentivo.esportes.mg.gov.br](http://incentivo.esportes.mg.gov.br), até **21 de março de 2019 (quinta-feira)**.
- 6.2 A SEESP considerará exclusivamente as informações e os documentos inseridos pelo Executor no *Sistema de Informação Minas Esportiva Incentivo ao Esporte*, não sendo aceito qualquer documento postado ou protocolado a título de complemento do Projeto Esportivo.

## 7 DAS VEDAÇÕES



- 7.1 É vedada a apresentação de projeto esportivo:
- 7.1.1 cujo executor:
    - 7.1.1.1 esteja bloqueado no Sistema Integrado de Administração Financeira;
    - 7.1.1.2 esteja inscrito como devedor no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais;
    - 7.1.1.3 possua débito tributário inscrito em dívida ativa;
    - 7.1.1.4 tenha como representante legal membro do comitê deliberativo a que se refere o art. 14;
  - 7.1.2 por órgão ou entidade da administração pública direta das esferas estadual e federal; e
  - 7.1.3 vinculado a atividade desportiva profissional, nos termos da Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998.
- 7.2 É vedada a concessão de apoio financeiro a Projeto Esportivo cujos Executores sejam os próprios Apoiadores, seus sócios, mandatários, titulares ou diretores, bem como ascendentes, descendentes até o segundo grau, colaterais até o quarto grau e cônjuges ou companheiros do Apoiador, ou de seus sócios.
- 7.3 É vedada a utilização de recursos do apoio financeiro para pagamento de:
- 7.3.1 salário a atleta;
  - 7.3.2 taxas de administração, gerência ou similares;
  - 7.3.3 despesas diversas das aprovadas no Projeto Esportivo;
  - 7.3.4 despesas com obrigações tributárias ou previdenciárias não inerentes ao Projeto Esportivo;
  - 7.3.5 encargos de natureza civil, multas ou juros;
  - 7.3.6 despesas de representação pessoal;
  - 7.3.7 remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
  - 7.3.8 despesas com recepções ou coquetéis;
  - 7.3.9 despesas com premiação, ressalvada a aquisição de troféus e medalhas;
  - 7.3.10 locação de imóveis e/ou taxa de uso de espaço, bem como custos de manutenção de espaços, tais como despesas com água, energia elétrica, limpeza e conservação;
  - 7.3.11 projeto ou execução de obras/serviços de Engenharia Civil de construção, reforma ou ampliação de instalação esportiva;
  - 7.3.12 despesas com alimentação, lanche, cesta básica, suplementação alimentar, *coffee break* e similares, salvo a alimentação destinada aos beneficiários em viagens, nos limites do Anexo IV deste Edital;
    - 7.3.12.1 entende-se por viagem, o deslocamento de beneficiário para a cidade distinta do local de execução do Projeto, com permanência na cidade destino por período superior a 6 (seis) horas, observadas as determinações do Anexo IV deste Edital;
    - 7.3.12.2 a alimentação em viagem compreende o café da manhã, o almoço e o jantar.
  - 7.3.13 despesas não relacionadas diretamente ao alcance do Objeto previsto no subitem 1.1 deste Edital e a atividades esportivas, tais como data show, notebook, computador, impressora, câmera fotográfica e material de escritório;
  - 7.3.14 bolsas de estudo, bolsa atleta, bolsa técnico, planos de saúde e odontológico e moradia, ainda que destinadas aos beneficiários do projeto;
  - 7.3.15 despesas para aquisição de espaços publicitários em televisão e em rádio;
  - 7.3.16 aquisição de veículos automotores, exceto se vinculados diretamente à prática de desporto automotor;
  - 7.3.17 remuneração a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Pública direta ou indireta dos entes federados.

## 8 DAS FASES DE ANÁLISE DO PROJETO ESPORTIVO

- 8.1 O Projeto Esportivo regularmente inscrito será encaminhado para Análise Técnica e Decisão do Comitê Deliberativo.



8.1.1 Compreende-se por Projeto Esportivo regularmente inscrito aquele que contém todos os documentos e informações solicitadas em Edital.

8.2 A análise dos Projetos Esportivos será realizada em 2 (duas) fases:

8.2.1 Primeira fase: **Análise Técnica**

8.2.1.1 Consiste na avaliação do Projeto Esportivo pela Equipe Técnica da SEESP, definida na Resolução SEESP Nº07/2014, que fará a análise fundamentada com a observância EXCLUSIVA dos seguintes critérios:

8.2.1.1.1 interesse público e desportivo, qualidade e mérito, de acordo com este edital e seus Anexos VI e VII;

8.2.1.1.2 atendimento à legislação vigente;

8.2.1.1.3 capacidade de execução; e

8.2.1.1.4 compatibilidade dos custos com os objetivos e metas do Projeto Esportivo.

8.2.1.2 Para este Edital, como iniciativa piloto e educativa, o enquadramento dos Projetos Esportivos nos critérios relacionados no subitem 8.2.1.1 será identificado conforme pontuação obtida pelos parâmetros dispostos no Anexo VII, sendo que esta pontuação não determinará a aprovação ou não do Projeto Esportivo e será divulgada pela SEESP.

8.2.1.3 Projetos Esportivos protocolados nesse Edital de Seleção de Projetos Esportivos terão prioridade de análise sobre os Projetos Esportivos sem carta de intenção protocolados em Edital de Seleção anteriores.

8.2.1.4 Após a Análise Técnica de que trata o subitem 8.2.1, serão glosadas as despesas que não atenderem o disposto no subitem 5.2.1 deste Edital, inclusive as exigências dos subitens 5.2.1.1 a 5.2.1.9, ou que não tenham a justificativa para ausência de três orçamentos aceita pela Equipe Técnica da SEESP.

8.2.1.4.1 Nas situações em que o montante de glosa definida no subitem 8.2.1.4 comprometer o alcance do objeto ou a viabilidade técnica, o Projeto Esportivo será encaminhado para indeferimento pelo Comitê Deliberativo.

8.2.1.5 Na fase da Análise Técnica, a Equipe Técnica poderá solicitar esclarecimentos ou adequações ao Executor, até o limite de 2 (duas) diligências, cada uma com prazo de resposta de até 10 (dez) dias úteis a contar do envio da diligência via *Sistema de Informação Minas Esportiva Incentivo ao Esporte*.

8.2.1.5.1 A diligência será considerada respondida apenas se o Executor inserir e finalizar as informações ou documentos solicitados no *Sistema de Informação Minas Esportiva Incentivo ao Esporte*, no prazo estipulado no subitem 8.2.1.5, não sendo necessária a postagem de documentos.

8.2.1.5.2 O Executor deverá inserir documento do tipo "Resposta à Diligência" no *Sistema de Informação Minas Esportiva Incentivo ao Esporte*, com o retorno a cada uma das pendências indicadas pela Equipe Técnica, conforme passo a passo disponível no endereço eletrônico [incentivo.esportes.mg.gov.br](http://incentivo.esportes.mg.gov.br).

8.2.1.6 A não resposta do Executor à diligência no prazo definido no subitem 8.2.1.5 que comprometer a continuidade da análise do projeto resultará no encaminhamento do projeto para indeferimento pelo Comitê Deliberativo.

8.2.1.7 Alterações no Projeto Esportivo distintas das solicitadas na diligência não podem ser realizadas após protocolo do Projeto Esportivo, cabendo ao Executor limitar-se apenas ao atendimento dos esclarecimentos e das adequações solicitadas nas diligências previstas no subitem 8.2.1.5.

8.2.1.8 A Equipe Técnica da SEESP emitirá e encaminhará o Parecer Técnico ao Comitê Deliberativo, que deliberará sobre a aprovação do projeto.

8.2.2 Segunda fase: **Decisão do Comitê Deliberativo**

8.2.2.1 Consiste na decisão final sobre a aprovação, parcial ou total, ou indeferimento dos projetos apresentados ao Comitê Deliberativo, definido pela Resolução SEESP 20/2018. O Comitê Deliberativo poderá baixar diligência para que o Executor preste esclarecimentos ou efetue adequações no



Projeto Esportivo, não identificados ou solicitados pela Equipe Técnica, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação ao Executor emitida no *Sistema de Informação Minas Esportiva Incentivo ao Esporte*.

- 8.2.2.1.1 A não resposta do Executor à diligência no prazo definido no subitem 8.2.2.1 que comprometer a continuidade da análise do projeto resultará no indeferimento do projeto esportivo.
  - 8.2.2.1.1.1 A diligência será considerada respondida apenas se o Executor inserir e finalizar as informações ou documentos solicitados no *Sistema de Informação Minas Esportiva Incentivo ao Esporte*, no prazo estipulado no subitem 8.2.2.1, não sendo necessária a postagem de documentos.
  - 8.2.2.1.1.2 O Executor deverá inserir documento do tipo “Resposta à Diligência” no *Sistema de Informação Minas Esportiva Incentivo ao Esporte*, com o retorno a cada um dos ajustes/esclarecimentos indicados pelo Comitê Deliberativo, conforme passo a passo disponível no endereço eletrônico [incentivo.esportes.mg.gov.br](http://incentivo.esportes.mg.gov.br).
- 8.2.2.1.2 Alterações no Projeto Esportivo distintas das solicitadas na diligência não podem ser realizadas após seu protocolo, cabendo ao Executor limitar-se apenas ao atendimento dos esclarecimentos e das adequações solicitadas na diligência prevista no subitem 8.2.2.1.
- 8.2.2.1.3 A decisão do Comitê Deliberativo será disponibilizada no *Sistema de Informação Minas Esportiva Incentivo ao Esporte*, informando os motivos do indeferimento ou da aprovação parcial do projeto, quando for o caso.
- 8.2.2.1.4 Da decisão de indeferimento ou aprovação parcial do Projeto Esportivo caberá recurso, a ser encaminhado conforme passo a passo disponível no endereço eletrônico [incentivo.esportes.mg.gov.br](http://incentivo.esportes.mg.gov.br), no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação do indeferimento.
- 8.2.2.1.5 O recurso a que se refere o subitem 8.2.2.1.4 deve conter apenas a apresentação das razões de oposição à decisão de indeferimento ou de aprovação parcial do Projeto, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do Projeto.
- 8.2.2.1.6 O recurso será dirigido ao Comitê Deliberativo, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30(trinta) dias úteis, contados da data de encaminhamento pela Equipe Técnica, encaminhá-lo-á ao Secretário de Estado de Esportes.
- 8.2.2.1.7 O recurso não será conhecido quando interposto:
  - 8.2.2.1.7.1 fora do prazo;
  - 8.2.2.1.7.2 perante órgão incompetente;
  - 8.2.2.1.7.3 por pessoa que não seja o representante legal do Executor;
  - 8.2.2.1.7.4 sem motivação.
  - 8.2.2.1.7.5 de forma distinta à indicada no subitem 8.2.2.1.4.
- 8.2.2.1.8 Da decisão a que se refere o subitem 8.2.2.1.6 não caberá recurso na esfera administrativa.

## 9 DA APROVAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- 9.1 O Executor do Projeto Esportivo receberá pelo *Sistema de Informação Minas Esportiva Incentivo ao Esporte* a Certidão de Aprovação (CA), que se trata de documento emitido pela SEESP, discriminando o Executor, os dados do Projeto Esportivo, o prazo final de sua captação e execução e o valor para captação.
- 9.2 Emitida a Certidão de Aprovação (CA) pela SEESP, o Executor providenciará a captação de Incentivo Fiscal para o Projeto Esportivo.
  - 9.2.1 O Prazo para captação de recursos será de 1 (um) ano a contar da data de registro da aprovação do Projeto Esportivo no *Sistema de Informação Minas Esportiva Incentivo ao Esporte*, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, a critério do Comitê Deliberativo, com atualização do prazo de captação no referido Sistema.



- 9.2.2 O Executor deverá providenciar a abertura de conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos do projeto após aprovação do Projeto Esportivo, conforme previsto no art. 9º da Resolução SEESP 16/2017.
- 9.3 O Incentivo Fiscal ao Projeto Esportivo aprovado será concedido mediante a celebração de Termo de Compromisso (TC), em que o Apoiador formaliza o compromisso de apoiar Projeto Esportivo específico e autorização da Subsecretaria da Receita Estadual (SRE) para dedução do valor do Repasse no saldo devedor mensal do ICMS apurado no período.
- 9.4 O valor do Incentivo Fiscal constante do Termo de Compromisso (TC) será pago pelo Apoiador da seguinte forma:
- 9.4.1 90% (noventa por cento) do apoio financeiro por meio de depósito bancário identificado na conta bancária do Executor aberta exclusivamente para movimentação decorrente do Incentivo Fiscal;
- 9.4.2 10% (dez por cento) do apoio financeiro, em cota única, por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE) específico, disponível no endereço eletrônico da SEF ([www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br)), a favor da SEESP, conforme orientação no endereço eletrônico [incentivo.esportes.mg.gov.br](http://incentivo.esportes.mg.gov.br).
- 9.5 Na hipótese em que o Executor não conseguir captar o valor total consignado na Certidão de Aprovação (CA), este poderá apresentar proposta de reajuste ao Comitê Deliberativo, desde que comprovada a captação de no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) do valor total da Certidão de Aprovação (CA) por meio de Termo de Compromisso (TC), nos termos e nos prazos estabelecidos na Resolução SEESP 16/2017.

## 10 DA DIVULGAÇÃO

- 10.1 Os Projetos Esportivos aprovados serão divulgados no endereço eletrônico [incentivo.esportes.mg.gov.br](http://incentivo.esportes.mg.gov.br) contendo, no mínimo, nome, CNPJ e Inscrição Estadual do Executor, nome do Projeto Esportivo, número do projeto, número da Certidão de Aprovação, valor aprovado do Incentivo Fiscal e valor captado por Inscrição Estadual do Apoiador, quando for o caso.
- 10.2 Ao participar deste Edital, o Executor autoriza a SEESP a divulgar os contatos do seu representante legal e dados do Projeto Esportivo, bem como utilizar informações do Projeto Esportivo em divulgações e apresentações do Minas Esportiva Incentivo ao Esporte.
- 10.3 O Executor deverá fornecer informações sobre as atividades relativas aos Projetos Esportivos em execução, conforme passo a passo disponível no endereço eletrônico [incentivo.esportes.mg.gov.br](http://incentivo.esportes.mg.gov.br), para inclusão na Agenda Positiva do Minas Esportiva Incentivo ao Esporte, que poderá ser divulgada pela SEESP.
- 10.4 O evento promovido em associação ao projeto em execução, isto é, fora do cronograma do projeto, mas, que o utilize como atividade de referência para ações de relacionamento, contrapartida, endomarketing e promoção também devem ser informados para a Secretaria de Estado de Esportes.
- 10.4.1 Caberá ao órgão da administração estadual avaliar como e de quais ações desejará participar de forma a promover publicidade institucional com o propósito de divulgar o mecanismo de fomento e incentivo ao esporte, bem como a conduta do Governo de Minas Gerais ao destinar recursos de renúncia fiscal para projetos esportivos.
- 10.5 Ao participar deste Edital, o Executor se compromete a cumprir as exigências do Anexo VIII deste Edital – Ações de Comunicação e Marketing, a serem comprovadas na Prestação de Contas do Projeto Esportivo.

## 11 DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO ESPORTIVO

- 11.1 É condição para a autorização do início da execução, prevista no artigo 41 do Decreto 46.308, de 13 de setembro de 2013, o envio pelo Executor via *Sistema de Informação Minas Esportiva Incentivo ao Esporte*, conforme passo a passo disponível no endereço eletrônico [incentivo.esportes.mg.gov.br](http://incentivo.esportes.mg.gov.br), dos documentos previstos na Resolução SEESP 16/2017.
- 11.2 Após aprovação pela SEESP de todos os documentos previstos na Resolução SEESP 16/2017, a SEESP irá informar a autorização de início de execução do Projeto Esportivo pelo *Sistema de Informação Minas Esportiva Incentivo ao Esporte*.
- 11.3 A execução e a prestação de contas do Projeto Esportivo caberão ao Executor, sendo intransferível sua responsabilidade civil e administrativa.
- 11.4 Os Executores que tiverem seus projetos esportivos aprovados e início de execução autorizada ficarão obrigados a apresentar a Prestação de Contas parcial durante a execução e a final após a conclusão do Projeto Esportivo.



11.4.1 Os recursos captados pelo Executor são considerados recursos públicos e o desvio da sua aplicação ensejará a aplicação de sanções administrativas, civis, penais e tributárias cabíveis.

11.5 Os procedimentos para a execução e a prestação de contas dos Projetos Esportivos aprovados pela SEESP para a concessão de crédito outorgado do ICMS devem observar os Arts. 42 a 46 do Decreto Estadual nº 46.308/2013 e a Resolução SEESP 16/2017, disponível no endereço eletrônico [incentivo.esportes.mg.gov.br](http://incentivo.esportes.mg.gov.br).

## 12 DAS PENALIDADES

12.1 Constatado dolo, fraude ou simulação aos dispositivos deste Edital, o Executor terá o(s) seu(s) Projeto(s) Esportivo(s) indeferido(s).

12.2 Nos casos de descumprimento na prestação de contas serão aplicadas as sanções cabíveis, na forma da legislação regente.

12.3 Na aplicação de penalidades, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do Projeto Esportivo no presente Edital pressupõe prévia e integral concordância com as suas normas e conhecimento da Lei Estadual nº 20.824, de 31 de julho de 2013, do Decreto Estadual nº 46.308, de 13 de setembro de 2013, da Resolução SEESP 16/2017, de 15 de junho de 2017, da Resolução SEESP 19/2017, de 05 de julho de 2017, da Resolução SEESP 20/2018, de 11 de maio de 2018, deste Edital e de demais legislações pertinentes.

13.2 A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício, sendo-lhe lícito promover a anulação parcial ou total do Edital.

13.3 O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente justificado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, obedecendo ao devido processo legal para justificar sua decisão.

13.4 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no endereço eletrônico [incentivo.esportes.mg.gov.br](http://incentivo.esportes.mg.gov.br).

13.5 A aprovação de projetos por meio deste Edital não obriga o Estado de Minas a firmar instrumento de transferência de recursos com quaisquer dos Executores.

13.6 A SEESP não se responsabiliza por erros de preenchimento do *Sistema de Informação Minas Esportiva Incentivo ao Esporte* e de envio da documentação exigida, por problemas com o serviço de entrega de correspondência, por casos fortuitos ou de força maior, bem como pelas inscrições que apresentarem dados inverídicos e os consequentes prejuízos ao atendimento do disposto neste Edital, em especial os prazos definidos.

13.7 A SEESP se exime, com expressa concordância dos Executores ao participarem deste Edital, de qualquer responsabilização, caso ocorram problemas técnicos, elétricos, ou não previstos e que possam temporariamente impedir o protocolo de projetos no *Sistema de Informação Minas Esportiva Incentivo ao Esporte*.

13.8 Nas ações de publicidade, o Executor do Projeto Esportivo deverá observar as vedações disposta no Art. 37, §1º da Constituição da República e Art. 73, VI, "b" da Lei Federal nº 9.504/1997.

13.9 Os casos omissos deste Edital serão dirimidos pela Equipe Técnica da SEESP e pelo Comitê Deliberativo, amparados na Lei Estadual nº 20.824/2013, no Decreto Estadual nº 46.308/2013, na Resolução SEESP 16/2017, na Resolução SEESP 19/2017, na Resolução SEESP 20/2018, no Anexo VI deste Edital, assim como nas demais normas aplicáveis.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2018.

**Ricardo Sapi**  
**Secretário de Estado de Esportes em exercício**



**Anexo I do Edital de Seleção de Projetos Esportivos nº 02/2018**  
**Minas Esportiva Incentivo ao Esporte**

**Eventos – subitem 1.1.2**

- 1. Eventos voltados para práticas esportivas:** corridas de rua enquadradas em qualquer dimensão esportiva e eventos da dimensão Lazer com previsão limitada a um total de no máximo 7 (sete) dias consecutivos ou não de atividades esportivas para seus beneficiários.
- 2. Eventos voltados para a formação, treinamento, discussões e promoção de temáticas relacionadas ao Esporte, tais como:** Congressos, Convenções, palestras, feiras, conferências, seminários, teleconferências, videoconferências, festivais, desafios, assembleia, aula magna, exposições, ciclo, fórum, debate, jornada, oficina, painel, mostra, workshop, simpósio, salão, roda de negócios, plenária, bienal ou evento similar.





**Anexo II do Edital de Seleção de Projetos Esportivos nº 02/2018**  
**Minas Esportiva Incentivo ao Esporte**

**Metas Obrigatórias e sugeridas por Dimensão Esportiva – subitem 5.1.16.7**

- a) As metas sugeridas por Dimensão Esportiva neste Anexo, foram identificadas com base nos Projetos do banco de dados do Minas Esportiva Incentivo ao Esporte;
- b) O Executor poderá adaptar as Metas Sugeridas à realidade do seu projeto esportivo.
- c) A inclusão de alguma(s) das metas sugeridas poderá ser indicada como ressalva para aprovação do Projeto Esportivo, conforme análise da Equipe Técnica e do Comitê Deliberativo a partir dos Critérios de análise estabelecidos no Art. 18, Inciso I do Decreto nº 46.308/2013.

PARA TODAS AS DIMENSÕES		
Meta	Documentos	Justificativa da Necessidade e/ou orientações sobre a Meta
Meta obrigatória de atendimento do público alvo do Projeto Esportivo		
Atender X beneficiários do Projeto Esportivo, conforme público alvo e critérios de seleção delimitados.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Lista de presença (contendo: nome do projeto, nome da palestra, nome do palestrante, data de realização, nomes dos participantes, contatos, idade, gênero e assinaturas dos presentes), conforme modelo disponível no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br;</li><li>• Relatório fotográfico;</li><li>• Relatório consolidado contendo a relação nominal de beneficiários do Projeto Esportivo, de forma a possibilitar mensuração do quantitativo estabelecido.</li></ul>	Demonstrar o alcance do quantitativo de público alvo previsto no Projeto Esportivo.
Meta obrigatória de realização das ações de comunicação e marketing – Anexo VIII		
Realizar as ações de comunicação e marketing	<ul style="list-style-type: none"><li>• Link e print das postagens realizadas pelo Executor nas redes sociais</li></ul>	Demonstrar o realização das ações de comunicação e marketing exigidas pelo Anexo VIII do Edital
Metas sugeridas para comprovação do serviço prestado pelos profissionais do projeto, quando for o caso		
Assistente Social		
Promover o acolhimento social de cada beneficiário do projeto, elaborando o mapeamento socioeconômico das famílias e identificando demandas sociais que resultem em temas e ações de abordagens coletivas.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Prontuário de atendimento individual, Relatório consolidado, pontuando as ações e encaminhamentos, Plano de ação das abordagens coletivas.</li></ul>	Com base nas funções e atribuições destinadas a este profissional <sup>2</sup>
Realizar encontros mensais - abordagens coletivas - com os beneficiários, familiares e	<ul style="list-style-type: none"><li>• Relatório consolidado, pontuando a logística do encontro o tema abordado e as ações demandas, Relato (feedback) de no mínimo</li></ul>	

<sup>2</sup> O profissional é responsável por amparar pessoas que de alguma forma não têm total acesso à cidadania, ajudando-os a resolver problemas ligados a educação, habitação, emprego, saúde. É uma profissão de cunho assistencial, ou seja, voltada para a promoção do bem-estar físico, psicológico e social. Além de auxiliar os indivíduos da comunidade a respeito de seus direitos e deveres, o Assistente Social tem a função de desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão do município. Atribuições:- Prestar acolhimento social; - Identificar as demandas sociais e fazer encaminhamentos pontuais; - Elaborar mapeamento socioeconômico das famílias; - Trabalhar abordagens individuais, com familiares ou em grupos; - Fazer intervenções coletivas na perspectiva de socializar informações, que propiciem a garantia de direitos; - Intervir para que seja fortalecida a Gestão Democrática, estimulando a participação social; - Reconhecer e Identificar os diversos atores e sujeitos da Política Pública Social; - Fomentar espaços coletivos de discussões e debates sobre os direitos socioassistenciais; - Organizar eventos para debater estratégias coletivas de Ações Comunitárias; - Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES  
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS Nº 02/2018

comunidade local, abordando temas pertinentes e/ou identificados no acolhimento individual.	10% do número total de participantes, Relatório fotográfico e Listas de Presença.	
Nutricionista		
Avaliação e acompanhamento nutricional de cada beneficiário do projeto, através da análise da Composição Corporal - Perfil Metabólico e demais protocolos, elaborando a estratégia o planejamento alimentar individualizado.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Prontuário de atendimento individual, Lista de presença.</li></ul>	Com base nas funções e atribuições destinadas a este profissional <sup>3</sup>
Realizar palestras mensais - abordagens coletivas - com os beneficiários, familiares e comunidade local, abordando temas pertinentes a nutrição visando à prevenção de doenças, promoção, manutenção e recuperação da saúde.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Relatório consolidado, pontuando a logística do encontro, o tema abordado e as ações demandas, Relato (feedback) de no mínimo 10% do número total de participantes, Relatório fotográfico e Listas de Presença.</li></ul>	
Pedagogo		
Auxiliar na melhoria do desempenho escolar dos beneficiários atendidos/ atletas que procurarem o serviço da (o) pedagoga (o), atuando em função da melhoria do desempenho escolar em no mínimo 20%.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Relatório mensal contendo o conteúdo abordado durante as semanas e a perspectiva do profissional sobre o aprendizado, Boletins escolares, de pelo menos 10% dos atendidos, demonstrando a melhora no desempenho escolar ao longo dos semestres</li></ul>	Com base nas funções e atribuições destinadas a este profissional <sup>4</sup>
Ministrar duas aulas semanais em formato de “Grupo de estudos”, atendendo aos beneficiários visando à formação integral	<ul style="list-style-type: none"><li>• Relatório mensal contendo o conteúdo abordado durante as semanas e a perspectiva do profissional sobre o aprendizado, Relatório fotográfico e Listas de Presença assinadas pelos beneficiários.</li></ul>	
Psicólogo		
1- Promover o acolhimento e acompanhamento psicológico de	<ul style="list-style-type: none"><li>• Prontuário de atendimento individual, Relatório consolidado, pontuando as ações e</li></ul>	Com base nas funções e atribuições destinadas a este

<sup>3</sup> O nutricionista é um profissional da área da saúde capacitado a atuar visando à segurança alimentar e à atenção dietética. A profissão de nutricionista foi criada pela Lei nº 5.276, de 24 de abril de 1967. Em 17 de setembro de 1991, a Lei nº 8.234, regulamentou a profissão de nutricionistas, e definiu as atividades privativas desta profissional.

- Nutrição esportiva: Compete ao Nutricionista prestar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas e privadas e em consultório de nutrição e dietética, prestar assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição, prescrever suplementos nutricionais necessários a complementação da dieta, solicitar exames laboratoriais necessários ao acompanhamento nutricional. - Clubes esportivos; - Academias.

- Saúde coletiva: Compete ao Nutricionista prestar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos sadios, ou enfermos, em instituições públicas ou privadas e em consultório de nutrição e dietética, através de ações, programas, pesquisas e eventos, direta ou indiretamente relacionados à alimentação e nutrição, visando à prevenção de doenças, promoção, manutenção e recuperação da saúde. - Políticas e programas institucionais; - Atenção básica em saúde; - Vigilância em saúde.

<sup>4</sup> O pedagogo é o profissional que atua em processos relacionados ao ensino e aprendizagem. Seu trabalho é considerado como um apoio educacional. Especialista em educação e associando o aprendizado às questões sociais e à realidade em que o estudante se encontra. Contribui para a qualidade do ensino e aprendizado, fortalecendo a construção do conhecimento. Planejar e organizar atividades culturais. Organizar e coordenar conselhos de classe. Desenvolver projetos pedagógicos de educação básica, coordenar a execução e avaliar o andamento destes projetos. Coordenar reuniões pedagógicas com pais de alunos. Promover a integração entre a escola e a família do estudante, através de eventos nos quais a família possa participar e conhecer o trabalho desenvolvido pela escola. O pedagogo procura adequar os métodos de ensino e também os materiais didáticos utilizados no aprendizado destas crianças. Em uma empresa, atua na área de gestão de pessoas. É responsável pelo treinamento e desenvolvimento de pessoal.



cada beneficiário do projeto, elaborando uma estratégia de mediação de conflitos internos de forma individual e identificar demandas coletivas que resultem em temas e ações de abordagens de grupos.	encaminhamentos, Plano de ação das abordagens coletivas.	profissional <sup>5</sup>
Realizar encontros mensais - abordagens coletivas - com os beneficiários, familiares e comunidade local, abordando temas pertinentes e/ou identificados nos acolhimentos.	<ul style="list-style-type: none"><li>Relatório consolidado, pontuando a logística do encontro o tema abordado e as ações demandas, Relato (feed- back) de no mínimo 10% do número total de participantes, Relatório fotográfico e Listas de Presença.</li></ul>	
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICO		
Meta	Documentos	Justificativa da Necessidade e/ou orientações sobre a Meta
Metas sugeridas para demonstração do alcance do objeto e dos objetivos do Projeto Esportivo		
Produzir conhecimento através de publicações literárias e científicas sobre o esporte.	<ul style="list-style-type: none"><li>Versão completa do trabalho elaborado;</li><li>E-mail do Periódico confirmando o recebimento do trabalho elaborado;</li><li>Links com os endereços eletrônicos em que as publicações foram realizadas e recortes de jornais/revistas que façam referência às publicações.</li></ul>	Realizar publicações literárias e científicas sobre o esporte contribui para disseminar o conhecimento adquirido pela entidade.
Organizar um evento (seminário, congresso, fórum, entre outros) contribuindo para promover debates e reflexões construtivas sobre o desporto.	<ul style="list-style-type: none"><li>Relatório consolidado, contendo: narrativa do Executor sobre a ação, a sinopse das palestras, os resultados e as recomendações identificadas a partir dos debates;</li><li>Lista de presença (contendo: nome do projeto, nome da palestra, nome do palestrante, data de realização, nomes dos participantes, contatos, idade, gênero e assinaturas dos presentes), conforme modelo disponível no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br;</li><li>Fichas de inscrição;</li><li>Registro fotográfico.</li><li>Recortes das notícias sobre o evento - portais de internet, jornal, etc</li></ul>	Promover eventos para estimular a troca de experiências entre os profissionais do esporte contribui para a formação e treinamento de RH
Iniciar uma parceria direta com Instituição de Ensino durante a execução do Projeto	<ul style="list-style-type: none"><li>Declaração da Instituição de Ensino afirmando as ações combinadas entre as partes.</li></ul>	Estimular integralmente uma rede de conhecimento com as ações desenvolvidas, contribuir para promover debates e reflexões construtivas sobre o desporto.
Metas sugeridas de impacto (obrigatório inserir no mínimo uma meta deste tipo, que pode ou não ser uma das indicadas nessa tabela)		
Subsidiar e contribuir para a visibilidade do desenvolvimento da	<ul style="list-style-type: none"><li>Relatório consolidado, contendo:<ul style="list-style-type: none"><li>Recortes das notícias sobre o evento -</li></ul></li></ul>	O impacto seria justamente na visibilidade do evento,

<sup>5</sup> Atribuições inerentes à profissão, em consonância com o Conselho de Classe; Acolher as demandas que surgirem, mantendo acompanhamento durante a execução do projeto. A função do psicólogo é trabalhar nas queixas associadas aos conflitos internos da pessoa, que invariavelmente geram incômodos à própria pessoa ou às pessoas do seu universo de relacionamento (amigos, colegas de trabalho, filhos, namorado, esposa etc). O psicólogo deve ir à busca das origens dos incômodos, entendendo suas funções. Deve discutir a forma pela qual o indivíduo trata essas questões, sempre almejando tornar a vida da pessoa a mais confortável possível.

Geralmente os psicólogos se baseiam em uma abordagem, e eventualmente em mais de uma, para utilizar clinicamente nas sessões de psicoterapia. A abordagem, nesse caso, seria o uso clínico do conhecimento obtido pela psicologia em cada linha de estudo/raciocínio.



cadeia produtiva do esporte no estado de Minas Gerais, através de publicações em meios jornalísticos, divulgando e promovendo os eventos realizados.	portais de internet, jornal, etc.-, o relatos dos participantes sobre a experiência no Projeto bem como cada um teve ciência da realização do evento e o narrativa do Executor sobre as ações.	valorizando a área do desporto e os profissionais de um modo geral, ultrapassando o meio acadêmico (meta de alcance).
EDUCACIONAL		
Meta	Documentos	Justificativa da Necessidade e/ou orientações sobre a Meta
Metas sugeridas para demonstração do alcance do objeto e dos objetivos do Projeto Esportivo		
Atingir no mínimo 80% da capacidade de atendimento do projeto, durante todo período de execução.	<ul style="list-style-type: none"><li>Relatório consolidado (narrativa do Executor sobre ação);</li><li>Fichas de inscrição;</li><li>Lista de presença (contendo: nome do projeto, nome dos presentes, endereço, contato, idade, gênero e assinatura), conforme modelo disponível no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br;</li><li>Registro fotográfico;</li><li>Relatório Técnico dos profissionais atuantes nas ações do Projeto, preferencialmente sobre cada um dos alunos atendidos (contendo descrição dos testes realizados, planejamento das atividades com foco nas metas inseridas e evolução do panorama).</li></ul>	É fundamental ter um indicador de nível de ociosidade das vagas, dada a importância de manter o número de vagas ocupadas deste o primeiro mês até o fim do projeto. Indiretamente avalia-se também o índice de evasão do Projeto.
Realizar (X) competições interna ou (X) amistosas	<ul style="list-style-type: none"><li>Relatório consolidado (contendo: relatos dos alunos, dos responsáveis por estes alunos, narrativa do Executor sobre ação e notícias na mídia impressa, se houver);</li><li>Fichas de inscrição;</li><li>Lista de presença (contendo: nome do projeto, nome dos presentes, endereço, contatos, idade, gênero e assinatura), conforme modelo disponível no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br;</li><li>Registro fotográfico.</li></ul>	Proporcionar aos beneficiários a oportunidade de interação com outras escolas e projetos; a participação em competições contribui para motivar os alunos a participarem do projeto durante todo o seu período de execução.
Metas sugeridas de impacto (obrigatório inserir no mínimo uma meta deste tipo, que pode ou não ser uma das indicadas nessa tabela)		
Contribuir para o desenvolvimento integral dos beneficiários, através de atividades físicas sistematizadas	<ul style="list-style-type: none"><li>Relatório consolidado (contendo: relatos dos alunos sobre a experiência no Projeto, dos responsáveis por estes alunos, narrativa do Executor sobre as ações e notícias da mídia impressa, se houver);</li><li>Relatórios fotográficos;</li><li>Relatório Técnico dos profissionais atuantes nas ações do Projeto, preferencialmente sobre cada um dos alunos atendidos (contendo: testes realizados, planejamento das atividades com foco nas metas inseridas e evolução do panorama).</li></ul>	Os resultados deverão ser elaborados considerando a evolução da turma de maneira geral, mas também a evolução individual de cada aluno. Detalhes sobre como as avaliações serão aplicadas devem ser destacados na Metodologia.
Acompanhamento de frequência regular na escola	<ul style="list-style-type: none"><li>Relatório semestral (contendo cópia dos boletins dos beneficiários com lista de presença dos alunos no Projeto)</li></ul>	A Equipe Técnica ressalta que, esta meta só deve ser inserida se o Executor tiver a certeza que conseguirá ter acesso a esses documentos e se constar na metodologia do projeto ações referente à mesma. O acompanhamento de frequência na escola do público atendido contribui para aferir fatores dos níveis de evasão escolar.



SOCIAL		
Meta	Documentos	Justificativa da Necessidade e/ou orientações sobre a Meta
Metas sugeridas para demonstração do alcance do objeto e dos objetivos do Projeto Esportivo		
Porcentagem mínima de (X) % dos beneficiários indicados por escolas públicas, CRAS e outros órgãos de atendimento à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade social.	<ul style="list-style-type: none"><li>Fichas de inscrição, relatório emitido pelo órgão que irá indicar o beneficiário para o Projeto, contendo, no mínimo, os seguintes dados: Nome, idade, endereço, sexo, critério da indicação e assinatura das partes.</li></ul>	Reforçar o critério de que os beneficiários diretamente atendidos pelo projeto serão de comprovada vulnerabilidade social.
Realizar (X) palestras/oficinas com os alunos e familiares abordando temas cotidianos que contribuirão para a formação complementar dos jovens.	<ul style="list-style-type: none"><li>Relatório elaborado pelo Coordenador do Projeto contendo (Lista de presença, tema debatido, nome e formação do profissional que ministrou a palestra);</li><li>Relatório fotográfico;</li><li>Relatos/redações dos alunos sobre a experiência nas Palestras/Oficinas.</li></ul>	A convivência em grupo possibilita introduzir valores, tais como respeito com os colegas, disciplina e responsabilidade.
Metas sugeridas de impacto (obrigatório inserir no mínimo uma meta deste tipo, que pode ou não ser uma das indicadas nessa tabela)		
Acompanhamento psicossocial e vivências coletivas, buscando oportunizar a integração social, melhoria da qualidade de vida, autoestima e convívio familiar.	<ul style="list-style-type: none"><li>Relatório consolidado (contendo: narrativa do Executor sobre as ações desenvolvidas e relatórios fotográficos).</li><li>Relatos/redações mensais dos alunos sobre a experiência no Projeto</li><li>Relatório Técnico dos profissionais atuantes nas ações do Projeto, preferencialmente sobre cada um dos alunos atendidos (contendo: testes realizados, planejamento das atividades com foco nas metas inseridas e evolução do panorama).</li></ul>	Os beneficiários necessitam de acompanhamento social efetivo e de participar de tarefas em grupo. Os relatórios consolidados deverão ser elaborados preferencialmente por um Psicólogo ou Assistente Social.
LAZER		
Meta	Documentos	Justificativa da Necessidade e/ou orientações sobre a Meta
Metas sugeridas para demonstração do alcance do objeto e dos objetivos do Projeto Esportivo		
Oferecer recreação/lazer através das modalidades, auxiliando na melhoria da saúde, educação e qualidade de vida para (X) beneficiários.	<ul style="list-style-type: none"><li>Relatório elaborado pelo Coordenador do Projeto (contendo atividades realizadas, impacto da ação e percepção)</li><li>Relatórios fotográficos;</li><li>Recortes de jornais/revistas que façam menção ao Projeto;</li><li>Lista de presença (contendo: nome do projeto, nome dos presentes, endereço, contatos, idade, gênero e assinatura), conforme modelo disponível no endereço eletrônico <a href="http://incentivo.esportes.mg.gov.br">incentivo.esportes.mg.gov.br</a>.</li></ul>	Por meio de atividades de recreação/lazer é possível difundir o interesse pela atividade física, o que contribui para reduzir o sedentarismo e o tempo ocioso. Os depoimentos são uma forma de os próprios beneficiários fazerem uma auto avaliação sobre os impactos proporcionados a partir das atividades oferecidas através do Projeto.
Metas sugeridas de impacto (obrigatório inserir no mínimo uma meta deste tipo, que pode ou não ser uma das indicadas nessa tabela)		
Avaliação dos beneficiários sobre as atividades de recreação/lazer realizadas.	<ul style="list-style-type: none"><li>Relatório contendo os relatos dos alunos sobre a experiência no Projeto;</li><li>Relatórios fotográficos;</li><li>Recortes de jornais/revistas que façam menção ao Projeto.</li></ul>	Os depoimentos são uma forma de os próprios beneficiários fazerem uma auto avaliação sobre os impactos proporcionados a partir das atividades oferecidas através do Projeto.
Contribuir para diminuir o índice de sedentarismo da população.	<ul style="list-style-type: none"><li>Relatório elaborado pelo Coordenador do Projeto (contendo atividades realizadas, impacto da ação e percepção, mensuração de indicadores de saúde);</li><li>Relatórios fotográficos.</li></ul>	Com base no relatório da OMS, pelo menos 41 milhões de crianças com menos de cinco anos são obesas ou estão acima do peso no mundo.



	<ul style="list-style-type: none"><li>Recortes de jornais/revistas que façam menção ao Projeto.</li></ul>	
RENDIMENTO		
Meta	Documentos	Justificativa da Necessidade e/ou orientações sobre a Meta
Metas sugeridas para demonstração do alcance do objeto e dos objetivos do Projeto Esportivo		
Participar dos Campeonatos Oficiais (presentes no calendário oficial da Federação/Confederação)	<ul style="list-style-type: none"><li>Súmulas dos jogos;</li><li>Tabelas de competições;</li><li>Reportagens;</li><li>Relatórios fotográficos;</li><li>Fichas de inscrição.</li></ul>	A participação em campeonatos contribui para motivar os atletas, além de contribuir para consolidar o desenvolvimento dos atletas e/ou das equipes.
Aumentar o número de equipes/atletas participantes em relação ao ano anterior.	<ul style="list-style-type: none"><li>Documento emitido pela federação mineira ou pela confederação brasileira/internacional da modalidade, acompanhado de outros documentos que permitam a comparação dos índices.</li><li>Recortes de jornais/revistas que façam menção ao Projeto.</li></ul>	Para projetos organizados pelas Federações.
Mínimo de X equipes participantes de municípios fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte	<ul style="list-style-type: none"><li>Documento emitido pela federação mineira ou pela confederação brasileira/internacional da modalidade, acompanhado de outros documentos que permitam a comparação dos índices.</li><li>Recortes de jornais/revistas que façam menção ao Projeto.</li></ul>	Para projetos organizados pelas Federações.
Realização de ação social (tais como intervenções, palestras, encontros, serviços sociais) junto à comunidade local com o intuito de divulgar a modalidade esportiva e promover a cidadania/inclusão social através do esporte, como contrapartida do Executor.	<ul style="list-style-type: none"><li>Relatório elaborado pelo Coordenador do Projeto (contendo atividades realizadas, impacto da ação e percepção);</li><li>Relatórios fotográficos;</li><li>Recortes de jornais/revistas que façam menção a ação;</li><li>Relatos/redações dos alunos sobre a experiência nas Palestras/Oficinas.</li></ul>	Justificando o apoio do mecanismo ao Projeto.
Metas sugeridas de impacto (obrigatório inserir no mínimo uma meta deste tipo, que pode ou não ser uma das indicadas nessa tabela)		
Manter ou melhorar a colocação do atleta no ranking da Confederação/Federação	<ul style="list-style-type: none"><li>Documento emitido pela confederação brasileira/internacional da modalidade, acompanhado de outros documentos que permitam a comparação dos índices.</li></ul>	Justificando o apoio do mecanismo na carreira do beneficiário.
Manter ou melhorar a colocação da Equipe nas competições pleiteadas	<ul style="list-style-type: none"><li>Documento emitido pela confederação brasileira/internacional da modalidade, acompanhado de outros documentos que permitam a comparação dos índices.</li></ul>	Justificando o apoio do mecanismo no planejamento da Equipe.
Melhorar a qualidade física, técnica, tática e coordenativa dos atletas envolvidos no projeto.	<ul style="list-style-type: none"><li>Relatórios consolidados contendo:<ul style="list-style-type: none"><li>testes físicos utilizados,</li><li>histórico evolutivo dos atletas,</li><li>relato do treinador e</li></ul></li><li>relatório fotográfico.</li></ul>	Mensurar quantitativamente o desenvolvimento dos atletas em seu desempenho esportivo.
FORMAÇÃO		
Meta	Documentos	Justificativa da Necessidade e/ou orientações sobre a Meta
Metas sugeridas para demonstração do alcance do objeto e dos objetivos do Projeto Esportivo		
Atender no mínimo 80% da capacidade de atendimento do projeto, durante todo período de execução.	<ul style="list-style-type: none"><li>Relatório consolidado (narrativa do Executor sobre ação);</li><li>Fichas de inscrição;</li><li>Lista de presença (contendo: nome do projeto, nome dos presentes, endereço, contato, idade, gênero e assinatura), conforme modelo disponível no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br;</li></ul>	É fundamental ter um indicador de nível de ociosidade das vagas, pois é importante manter o número de vagas ocupadas deste o primeiro mês até o fim do projeto. Indiretamente avalia-se também o índice de evasão do Projeto.



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Registro fotográfico;</li><li>• Relatório Técnico dos profissionais atuantes nas ações do Projeto, preferencialmente sobre cada um dos alunos atendidos (contendo: testes realizados, planejamento das atividades com foco nas metas inseridas e evolução do panorama).</li></ul>	
Realizar competições internas e participar de jogos amistosos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Relatório consolidado (contendo: relatos dos alunos, narrativa do Executor sobre ação);</li><li>• Fichas de inscrição;</li><li>• Lista de presença (contendo: nome do projeto, nome dos presentes, endereço, contato, idade, gênero e assinatura), conforme modelo disponível no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br;</li><li>• Registro fotográfico.</li></ul>	Promover a integração entre os participantes; a participação em competições contribui para motivar os alunos a participarem do projeto durante todo o seu período de execução.
Metas sugeridas de impacto (obrigatório inserir no mínimo uma meta deste tipo, que pode ou não ser uma das indicadas nessa tabela)		
Desenvolver as habilidades motoras dos beneficiários, através de iniciação esportiva de crianças e adolescentes	<ul style="list-style-type: none"><li>• Relatórios elaborados pelos professores após aplicação de avaliações periódicas;</li><li>• Depoimentos dos profissionais, pais e alunos.</li></ul>	Os resultados deverão ser elaborados considerando a evolução da turma de maneira geral, mas também a evolução individual de cada aluno. Detalhes sobre como as avaliações serão aplicadas devem ser destacados na Metodologia.
Manter ou melhorar a colocação em referência aos anos anteriores pela Equipe/Time/Atleta.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Relatórios consolidados contendo histórico evolutivo, relato do treinador e relatório fotográfico, acompanhado de outros documentos que permitam a comparação dos índices.</li></ul>	A dimensão esportiva em questão tem como núcleo o desenvolvimento da motricidade básica geral e para a iniciação esportiva de crianças e adolescentes, assim é importante acompanhar a evolução em competições, caso esteja no escopo do Projeto.



**Anexo III do Edital de Seleção de Projetos Esportivos nº 02/2018**

**Minas Esportiva Incentivo ao Esporte**

**Valores máximos para despesas com recursos humanos – subitem 5.2.1.6**

Nº	Profissional <sup>1</sup>	Valor hora trabalhada <sup>2</sup>	Remuneração bruta 20 h	Remuneração bruta 30 h	Remuneração bruta 40 h
1	COORDENADOR DE PROJETOS DE FORMAÇÃO OU RENDIMENTO	26,29	2.365,40	3.548,10	- <sup>3</sup>
2	COORDENADOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS, SOCIAIS, LAZER OU DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	26,29	2.365,40	3.548,10	- <sup>3</sup>
3	TÉCNICO/TREINADOR DE PROJETOS DE FORMAÇÃO OU RENDIMENTO	18,77	1.689,30	2.533,95	3.378,59
4	PROFESSOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS, SOCIAIS OU LAZER	18,77	1.689,30	2.533,95	3.378,59
5	PREPARADOR FÍSICO DE PROJETOS DE RENDIMENTO	18,77	1.689,30	2.533,95	3.378,59
6	NUTRICIONISTA	13,94	1.254,66	1.881,99	2.509,32
7	ASSISTENTE SOCIAL	19,83	1.784,94	2.677,40	- <sup>4</sup>
8	PEDAGOGO	12,98	1.168,49	1.752,74	2.336,98
9	PSICÓLOGO	13,14	1.182,70	1.774,04	2.365,40
10	FISIOTERAPEUTA	16,05	1.444,05	2.166,07	- <sup>5</sup>
11	ESTAGIÁRIO	7,69	692,19	1.038,29	- <sup>6</sup>

<sup>1</sup> Para os profissionais 1-12, valores foram obtidos a partir da atualização do valor do Edital 01/2017 (publicado em julho de 2017) até abril de 2018, pelo IPCA, o equivale a um aumento de 2,6812700%.

<sup>2</sup> Para cargas horárias distintas das indicadas nesta tabela, o valor máximo deve ser calculado da seguinte forma: [Valor hora trabalhada] x [Número de horas trabalhadas por semana] x [4,5 semanas/mês]

<sup>3</sup> Carga horária máxima dos Coordenadores definida para este Edital = 30 horas semanais.

<sup>4</sup> Carga horária máxima do Assistente Social = 30 horas - Lei Federal nº 8.662, de 7 de junho de 1993.

<sup>5</sup> Carga horária máxima do Fisioterapeuta = 30 horas - Lei Federal nº 8.856, de 1º de março de 1994.

<sup>6</sup> Carga horária máxima do Estagiário = 30 horas - Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.





### Funções dos Profissionais

Profissional	Funções	Formação acadêmica mínima
COORDENADOR DE PROJETOS DE FORMAÇÃO OU RENDIMENTO	Coordenar todas as ações após a aprovação do projeto (execução); gerir as inscrições dos beneficiários; atuar na divulgação do Projeto Esportivo; realizar reuniões regulares com a equipe técnica, pais, atletas e demais pessoas envolvidas no projeto; realizar ações operacionais e administrativas necessárias para o funcionamento do projeto, como aquisição de itens de despesa e contratação de profissionais e serviços, recolhendo e organizando documentos fiscais e comprovantes de despesa. Estabelecer contato constante com apoiadores do projeto, mantendo-os informados sobre o andamento do mesmo. Elaborar conjuntamente a equipe técnica relatórios bem como organizar documentos comprobatórios relativos à execução do projeto para apresentação de prestação de contas. Atuar na gestão da logística de distribuição de materiais e outros produtos decorrentes do projeto. Coordenar o processo de planejamento técnico esportivo dos atletas do projeto juntamente com a equipe técnica visando o rendimento ou alto rendimento esportivo, estimulando o desempenho e a produtividade da equipe técnica e facilitando o alcance de um rendimento ótimo sustentado dos atletas. Cumprir as exigências de Contrapartidas de Comunicação e Marketing estabelecidas no Anexo VIII deste Edital.	Curso superior completo preferencialmente em Educação Física com registro no respectivo conselho de classe.
COORDENADOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS, SOCIAIS, LAZER OU DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	Coordenar todas as ações após a aprovação do projeto (execução); gerir as inscrições dos beneficiários; atuar na divulgação do Projeto Esportivo; realizar reuniões regulares com a equipe técnica, pais, atletas e demais pessoas envolvidas no projeto; realizar ações operacionais e administrativas necessárias para o funcionamento do projeto, como aquisição de itens de despesa e contratação de profissionais e serviços, recolhendo e organizando documentos fiscais e comprovantes de despesa. Atuar na gestão da logística de distribuição de materiais e outros produtos decorrentes do projeto. Estabelecer contato constante com apoiadores do projeto, mantendo-os informados sobre o andamento do mesmo. Elaborar conjuntamente a equipe técnica relatórios bem como organizar documentos comprobatórios relativos à execução do projeto para apresentação de prestação de contas. Coordenar o processo de planejamento pedagógico do projeto. Cumprir as exigências de Contrapartidas de Comunicação e Marketing estabelecidas no Anexo VIII deste Edital.	Curso Superior completo preferencialmente em Educação Física ou Pedagogia e registro no respectivo Conselho de Classe.
TÉCNICO/TREINADOR DE PROJETOS DE FORMAÇÃO OU RENDIMENTO	Preparar tecnicamente equipe de atletas nas técnicas específicas transmitindo princípios e regras, bem como responder pelo comando e organização tática da equipe, para desenvolver e melhorar os conhecimentos e habilidades dos atletas na modalidade esportiva, garantindo o bom desempenho em competições. Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo.	Curso Superior completo em Educação Física (bacharelado) e registro no respectivo Conselho de Classe.
PROFESSOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS, SOCIAIS OU LAZER	Ministrar aulas de educação física, articulando o processo de ensino-aprendizagem na formação de profissionais das diversas áreas da educação. Planejar atividades relativas a cursos e pesquisas. Realizar pesquisas científicas sobre o campo educacional. Supervisionar formação pedagógica em estágios. Orientar alunos. Avaliar o trabalho acadêmico científico. Produzir material de trabalho, prestando atendimento às demandas da comunidade na área da educação escolar e não-escolar (educação formal e informal). Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo.	Curso Superior completo em Educação Física (bacharelado) e registro no respectivo Conselho de Classe.
PREPARADOR FÍSICO DE	Desenvolver, com atletas atividades físicas, ensinar técnicas desportivas, realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes, instruir sobre princípios e regras inerentes a cada um deles, avaliar e supervisionar o preparo físico dos	Curso Superior completo em Educação Física (bacharelado) e



<b>Profissional</b>	<b>Funções</b>	<b>Formação acadêmica mínima</b>
PROJETOS DE RENDIMENTO	atletas, acompanhar e supervisionar as práticas desportivas. Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo.	registro no respectivo Conselho de Classe.
NUTRICIONISTA	Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, educação e de outros similares, analisando carências alimentares e conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos. Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria dos regimes alimentares da população. Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo	Curso Superior completo em Nutrição e registro no respectivo Conselho de Classe.
ASSISTENTE SOCIAL	Prestar serviço de âmbito social a indivíduos ou grupos em tratamento de saúde física ou mental, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem, aplicando os processos básicos de serviço social, para facilitar a recuperação do cliente e promover sua reintegração ao meio social, familiar e de trabalho. Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo	Curso Superior completo em Serviço Social e registro no respectivo Conselho de Classe.
PEDAGOGO	Planejar, supervisionar e coordenar programas referentes às atividades de ensino em grau de maior complexidade, promovendo pesquisas, estudos pedagógicos, traçando metas, criando ou modificando processos educativos, estabelecendo normas e fiscalizando o seu cumprimento, para assegurar o bom desempenho dos métodos adotados e, conseqüentemente, a educação integral dos alunos. Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo	Curso Superior completo em Pedagogia e registro no respectivo Conselho de Classe.
PSICÓLOGO	Atuar no atendimento e avaliação psicológica. Atuar na correção de testes, atendimento a candidatos. Elaborar pareceres. Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo	Curso Superior completo em Psicologia e registro no respectivo Conselho de Classe.
FISIOTERAPEUTA	Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atender e avaliar as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo	Curso Superior completo em Fisioterapia e registro no respectivo Conselho de Classe.
ESTAGIÁRIO	Estagiar em áreas diversas na empresa, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho.	Curso Superior incompleto.



### Observações gerais

I) para os profissionais de nº 3 a 11, o limite máximo de horas para previstas reuniões periódicas, elaboração de relatórios, planejamento de aulas e demais atividades extras para além dos treinamentos/aulas continuados é equivalente a 50% da carga horária destinada a treinamentos/aulas. Exemplo: para um profissional que oferta 10 horas semanais de aulas, aceita-se no máximo 5 horas adicionais para outras atividades, sendo avaliadas ainda as especificidades do Projeto Esportivo.

II) para todo e qualquer Projeto Esportivo, será avaliada a necessidade de cada profissional previsto, bem como da carga horária semanal definida, de acordo com as especificidades do Projeto Esportivo.

III) os valores indicados como remuneração bruta não englobam os encargos e os tributos de responsabilidade do Executor, que podem ser previstos em item de despesa separado. Ressalta-se, conforme 5.2.1.8.1, que a não previsão no Projeto Esportivo da totalidade de tributos e de encargos devidos na contratação não isenta o Executor da responsabilidade de seu pagamento, que deverá ser inclusive comprovado na Prestação de Contas, mesmo sendo custeado com outras fontes de recurso. A definição da forma de contratação dos prestadores de serviço (CLT, RPA, MEI, etc) é de responsabilidade exclusiva do Executor do Projeto Esportivo, devendo ser observada a legislação trabalhista pertinente<sup>6</sup>. Sendo a contratação por CLT, orienta-se a previsão de um percentual de encargos de no mínimo 69,36% do valor da remuneração bruta, conforme memória de cálculo abaixo. Poderão ser previstos encargos adicionais necessários a casos específicos.

Encargos sobre a remuneração bruta do profissional contratado via CLT - contrato por tempo indeterminado			
Encargos sobre a remuneração pagos mensalmente		INSS	20,00%
		FGTS	8,00%
		Seguro de Acidente do Trabalho – SAT (alíquota máxima)	3,00%
		Outras Entidades e Fundos (Terceiros) (alíquota máxima)	5,80%
		PIS	1,00%
Provisões mensais	13º salário e encargos	13º salário	8,33%
		PIS	0,08%
		INSS	1,67%
		FGTS	0,67%
		Seguro de Acidente do Trabalho – SAT (alíquota máxima)	0,25%
		Outras Entidades e Fundos (Terceiros) (alíquota máxima)	0,48%
	Férias e encargos	Férias remuneradas (com adicional de 1/3)	11,11%
		PIS	0,11%
		INSS	2,22%
		FGTS	0,89%
		Seguro de Acidente do Trabalho – SAT (alíquota máxima)	0,33%
		Outras Entidades e Fundos (Terceiros) (alíquota máxima)	0,64%
	Rescisão	FGTS (multa 50% sobre o valor recolhido)	4,78%
	<b>TOTAL</b>		

Tabela não inclui o INSS devido pelo funcionário e o Imposto de renda retido na fonte, a serem descontados da remuneração bruta do profissional.

Para rescisão, considerou-se aviso prévio trabalhado.

IV) como estabelecido no subitem 5.2.1.6.2, está expressamente vedado o pagamento de remunerações em valor superior ao estabelecido neste Anexo, podendo o Executor complementar a remuneração e os respectivos encargos para o cargo com recursos oriundos de outras fontes, se for o caso.

V) tais limites se aplicam inclusive a remuneração de profissionais com formação acadêmica superior ao mínimo estabelecido neste Edital.

VI) serão glosados quaisquer valores de remuneração bruta superiores ao estipulado nesse Anexo a serem custeadas com recursos do Incentivo.

<sup>6</sup> Se a contratação for por MEI, deve ser identificado se o serviço previsto para o Projeto se enquadra em alguma das ocupações permitidas, conforme informações do endereço eletrônico <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/quero-ser/formalize-se/atividades-permitidas>



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES  
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS Nº 02/2018

VII) o valor de hora trabalhada para o Coordenador de Projetos é o teto para remuneração de qualquer função ou serviço de natureza continuada em Projetos Esportivos, inclusive para cargos não previstos neste Anexo, para os quais é necessária a comprovação do preço de mercado.



## **Anexo IV do Edital de Projetos Esportivos nº 02/2018**

### **Minas Esportiva Incentivo Ao Esporte**

#### **Valores máximos para despesas com alimentação e hospedagem em viagem – subitem 5.2.1.6<sup>7</sup>**

a) As despesas com alimentação e hospedagem em viagem são autorizadas conforme o período de afastamento do beneficiário do respectivo local de execução do Projeto. Serão considerados como termos, inicial e final, para contagem do período de afastamento, respectivamente, o horário de embarque no local de origem e o horário de desembarque para retorno ao local de origem declarados pelo Executor e aprovados pelo Comitê Deliberativo, que deverão ser comprovados posteriormente na Prestação de Contas conforme descrito abaixo:

I - em viagens nacionais por meio de transporte rodoviário, o horário de embarque no local de origem e o horário de desembarque no retorno ao local de origem, posteriormente comprovados na Prestação de Contas pelos comprovantes de passagem ou contratos de locação acompanhados das respectivas notas fiscais;

II - em viagens nacionais por meio de transporte aéreo, o horário de desembarque no local de destino e o horário de embarque no retorno ao local de origem, posteriormente comprovados na Prestação de Contas pelo cartão de embarque;

III - em viagens internacionais, por meio de transporte rodoviário ou aéreo, o horário de desembarque no exterior e o horário de embarque no exterior para retorno ao Brasil, posteriormente comprovados na Prestação de Contas pela passagem para transporte rodoviário ou pelos contratos de locação acompanhados das respectivas notas fiscais ou pelo cartão de embarque para transporte aéreo;

IV - no caso de atrasos em viagens nacionais aéreas e viagens internacionais aéreas ou rodoviárias, o horário de desembarque no local de destino e o horário de embarque no retorno ao local de origem, comprovados na Prestação de Contas pela declaração da empresa responsável pelo deslocamento, com os reais horários de partida e de chegada da viagem e, no caso de viagem aérea, pelo horário de embarque do beneficiário.

b) Será considerada diária integral quando o beneficiário se afastar por período igual ou superior a vinte e quatro horas.

c) Serão consideradas diárias parciais de trinta e cinco por cento, aplicadas sobre os valores constantes nesse Anexo, nas seguintes situações:

I – quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;

II – no dia do retorno à sede do Executor;

III – quando as despesas de hospedagem forem custeadas por outras fontes.

d) Quando custeada apenas a alimentação em viagem, o limite por refeição será de 1/3 (um terço) do valor da diária parcial (alínea c) e quando custeada apenas a hospedagem, o limite para a despesa será equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor da diária integral (alínea b).

I – a alimentação em viagem compreende três refeições - café da manhã, o almoço e o jantar.

e) A utilização destes valores referência não desobriga a comprovação da execução da despesa, nos termos da Resolução SEESP 16/2017, cabendo a devolução de recursos decorrentes de economia na hospedagem e na alimentação, nas situações em que não for solicitado e/ou não autorizada a utilização de saldo pelo Comitê Deliberativo.

---

<sup>7</sup> Utilizou-se como referência o Decreto Estadual 47.045/2016, que dispõe sobre viagem a serviço e concessão de diária ao servidor dos órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional do poder executivo, e dá outras providências, disponível no link abaixo:  
<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=47045&comp=&ano=2016>



f) As despesas com alimentação e hospedagem **não** é autorizada nas seguintes hipóteses:

- I – no período de trânsito, ao colaborador que, por motivo de remoção ou transferência, tiver que mudar de sede;
- II - no deslocamento do beneficiário com duração inferior a seis horas;
- III - no deslocamento para localidade onde o beneficiário reside;
- IV – quando fornecidos alojamento, ou outra forma de pousada, e alimentação pelo evento ou competição para o qual o beneficiário esteja inscrito ou envolvido;
- V – cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e pousada.

g) As despesas com hospedagem **não** são autorizadas nos deslocamentos:

- I – entre os municípios da Região Metropolitana do Vale do Aço: Ipatinga, Coronel Fabriciano, Timóteo e Santana do Paraíso;
- II – entre os seguintes municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte: Belo Horizonte, Betim, Confins, Contagem, Ibirité, Igarapé, Lagoa Santa, Mário Campos, Matozinhos, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, Sarzedo e Vespasiano.
- III - entre a sede do município e município limítrofe para o qual se deslocar o servidor;
- IV - entre a sede do município e seus distritos.

	Diária integral - alínea b		Diária parcial - alínea c
	Hospedagem e alimentação (100%)	Apenas hospedagem (65%)	Apenas alimentação - valor por refeição (35%/3) <sup>1</sup>
<b>Diária integral – 100% – 24 horas de afastamento (alínea b)</b>			
Viagens nacionais - Capitais, inclusive Belo Horizonte	R\$ 273,00	R\$ 177,45	R\$ 31,85
Viagens nacionais - Municípios Especiais <sup>2</sup> e Municípios de outros Estados que não sejam capitais	R\$ 210,00	R\$ 136,50	R\$ 24,50
Viagens nacionais - Demais Municípios	R\$ 150,00	R\$ 97,50	R\$ 17,50
Viagens internacionais <sup>3</sup>	R\$ 1.097,73	R\$ 713,52	R\$ 128,07

<sup>1</sup> Valor por refeição – no máximo 3 (três) refeições por dia – café da manhã, almoço e jantar.

<sup>2</sup> Municípios especiais: Araxá, Caxambu, Contagem, Ipatinga, Juiz de Fora, Ouro Preto, Patos de Minas, Tiradentes e Uberlândia.

<sup>3</sup> Cotação do dólar do dia 22/05/2018=R\$3,6591. Logo, o valor referência de US\$300,00 equivale a R\$1.097,73.



## Anexo V do Edital de Projetos Esportivos nº 02/2018

### Minas Esportiva Incentivo Ao Esporte

#### Valores máximos de materiais esportivos e serviços – subitem 5.2.1.6

I – Os valores indicados abaixo foram obtidos a partir de pesquisa de mercado realizada pela Equipe Técnica diretamente junto a fornecedores. Para cada item<sup>8</sup>, foram obtidos 5 (cinco) orçamentos, sendo descartados o de maior valor e o de menor valor. Dos 3 (três) remanescentes, calculou-se a média e a mediana, sendo o valor final equivalente ao menor valor entre a média e a mediana. A pesquisa foi realizada em junho de 2017 e foi atualizada até o mês mais recente com dados disponíveis (abril/2018) com base no IPCA – 2,4451000%.

II - O Executor está dispensado de apresentar comprovação do preço de mercado para os itens de despesa especificados nesse Anexo, devendo prever valores iguais ou inferiores ao limite estabelecido.

III - Como estabelecido no subitem 5.2.1.6.2, está expressamente vedado o pagamento de valores unitários em valor superior ao estabelecido neste Anexo, podendo o Executor complementar o valor com recursos oriundos de outras fontes, se for o caso.

IV - Serão glosados quaisquer valores unitários a serem custeadas com recursos do Incentivo e superiores ao estipulado neste Anexo para os respectivos itens de despesa.

V – O Executor não fica obrigado a utilizar a especificação indicada no Anexo. Por exemplo, a bola de voleibol não precisa obrigatoriamente corresponder às especificações apresentadas. Nos casos de não utilização da especificação, o Executor deverá apresentar pesquisa para comprovação do preço de mercado, nos termos do subitem 5.2.1 desse Edital, tal como para qualquer item.

Item	Unidade	Especificação	Valor final
<b>MATERIAIS ESPORTIVOS</b>			
Anilha 10kg	Unidade	Anilha Olímpica Emborrachada de ferro fundido, 10 kg, revestida de PVC, vazada, com alças laterais.	107,17
Anilha 15kg	Unidade	Anilha Olímpica Emborrachada de ferro fundido, 15 kg, revestida de PVC, vazada, com alças laterais.	155,52
Anilha 3kg	Unidade	Anilha de 3 kg, em ferro fundido, vazada, com alças laterais e revestida em PVC.	35,46
Anilha 5kg	Unidade	Anilha de 5 kg, em ferro fundido, vazada, com alças laterais e revestida em PVC.	64,76
Apito	unidade	Apito, material plástico, aplicação esporte, tipo profissional, tamanho médio, características adicionais com dedal, cor preta, tipo fox.	51,12
Bambolê	Unidade	Arco de plástico (Bambolê); material: plástico PVC, com 63 cm de diâmetro. Cores diversas.	7,17
Barra Musculação	Unidade	Barra curta 36 cm, confeccionada em aço cromado maciço 1020, redondo com roscas e porcas cromadas, dimensão de 36 cm.	95,08
Bebedouro	Unidade	Bebedouro com capacidade 20 litros, refrigerado por compressor, tensão	775,53

<sup>8</sup> Os itens Transporte por km rodado – ônibus, micro-ônibus e van e Seguro para estagiário não estavam previstos no Edital anterior e tiveram o preço de mercado mensurado a partir dos orçamentos apresentados por Executores em projetos já aprovados. O mesmo se aplica aos itens de despesa com especificação atualizada em relação ao Edital anterior – Camisa Dry Fit, Medalhas e Troféus. Os orçamentos foram atualizados da data de emissão até o mês de publicação desse Edital a partir do IPCA do período. A metodologia de apuração dos valores foi similar ao adotado nos demais itens de despesa, com no mínimo 5 propostas comerciais, descarte daquelas de maior valor e o de menor valor e posterior cálculo da média e da mediana.

Para os itens Anilhas, Bambolê, Barra Musculação, Bebedouro, Bola de Pilates; Bola Medicinal; Bosu; Caneleira; Colchonete em EVA; Colchonete em Napa; Cone demarcatório; Conjunto de Caneleiras; Corda Naval; Escada de Agilidade; Fita de suspensão – TRX; Halteres e Prancha Abdominal; foi utilizado como referência o valor máximo definido pelo Ministério do Esporte para os itens de despesa de projetos a serem protocolados na Lei Federal de Incentivo ao Esporte em 2018 - <http://www.esporte.gov.br/index.php/institucional/secretaria-executiva/lei-de-incentivo-ao-esporte/57534-tabela-de-referencia>.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES  
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS Nº 02/2018

Item	Unidade	Especificação	Valor final
		(v) 110, peso (kg) 12,90, dimensões LxAxP (mm) 358 X 418 X 450. .	
Bola de Basquetebol (72 a 74 cm)	unidade	Indicada para competições femininas acima de 12 anos. Material: Microfibra matrizada. Peso cheia: 510 a 565 g. Circunferência: 72 a 74 cm. Características adicionais: Miolo removível.	255,62
Bola de Basquetebol (75 a 78 cm)	unidade	Indicada para competições masculinas de categorias acima de 12 anos. Material: Microfibra matrizada. Peso cheia: 600 a 650 g. Circunferência: 75 a 78 cm. Características adicionais: Miolo removível; tipo adulto.	289,65
Bola de Futebol de Campo (64 a 66 cm)	unidade	Indicada para categoria infantil. Material:poliuretano, câmara de Bútil, categoria Infantil.* 64 - 66 cm, 350 - 390 g.	92,10
Bola de Futebol de Campo (68 a 70 cm)	unidade	Indicada para categoria adulto. Material: poliuretano, câmara de bútil, categoria adulto, tamanho circunferência 68-70 cm, peso 410-450 g.	153,57
Bola de Futsal adulto (a partir do sub-15)	unidade	Indicada para categoria adulto. Material: poliuretano, câmara butil, miolo removível, adulto masculino e feminino, Sub-20, Sub-17 e Sub-15 . Circunferência: 61 a 64 cm e 410 a 440 g de massa.	112,59
Bola de Futsal infantil (sub-13)	unidade	Indicada para categoria infantil (sub-13). Material:poliuretano, câmara butil, miolo removível, Sub 13. Circunferência: 55 a 59 cm e 350 a 380 g de massa.	149,49
Bola de Futsal iniciação (sub-9)	unidade	Indicada para categoria iniciação (sub-9) Material: poliuretano, câmara butil, do Sub-9 ao sub 11. Circunferência: 50 a 53 cm e 250 a 280 g de massa.	143,32
Bola de Futsal Mirim (sub-11)	unidade	Indicada para categoria mirim (sub-11). Material: em poliuretano, câmara butil, Sub-11 e Sub-13 . Circunferência: 50 a 55 cm e 300 a 350 g de massa.	145,37
Bola de Handebol Nº 3 (58 a 60 cm)	unidade	Indicada para equipes masculinas juvenis e acima (acima de 16 anos). Material: poliuretano, câmara de ar de butil, miolo removível. Circunferência: 58 - 60 cm e 425 - 475 g (tamanho 3 da I.H.F.).	102,34
Bola de Handebol Nº1 (49 a 51 cm)	unidade	Indicada para equipes femininas mini, mirim e infantil (entre 8 e 14 anos)e equipes masculinas mini e mirim (entre 8 e 12 anos). Material: poliuretano, câmara de ar de butil, miolo removível. Circunferência: 49 - 51 cm e 230 - 270 g (tamanho 1 da I.H.F.).	102,34
Bola de Handebol Nº2 (54 a 56 cm)	unidade	Indicada para equipes femininas cadete e acima (acima de 14 anos) e equipes masculinas infantil e cadete (entre 12 e 16 anos). Material:poliuretano, câmara de ar de butil, miolo removível. Circunferência: 54 - 56 cm e 325 a 400 g (tamanho 2 da I.H.F.).	122,83
Bola de Pilates 45cm	Unidade	Bola de Pilates, de diâmetro de 45cm, segura e resistente: suporta até 300 Kg, composta de policloreto de vinila.	66,79
Bola de Pilates 55cm	Unidade	Bola de Pilates: diâmetro: 55cm, segura e resistente: suporta até 300 Kg, composição: policloreto de vinila	67,53
Bola de Pilates 65cm	Unidade	Bola de Pilates: diâmetro: 65cm, segura e resistente: suporta até 300 Kg, composição: policloreto de vinila.	96,57
Bola de Tênis de Campo	estojo	Bola para tênis de campo, padrão oficial aprovada pela IPF/CBT, em embalagem pressurizada (estojo), contendo, no mínimo, três unidades por estojo. Material: Bola confeccionada em borracha vulcanizada e com revestimento com feltro (tecido formado por nylon e lã). Indicada para qualquer superfície. Peso Aproximado: Min. 56g - Máx. 58g.	35,86
Bola de Voleibol (60 a 63 cm)	unidade	Indicada para categoria mirim. Material: PU. Peso cheia 240 a 270, Circunferência 60 A 63cm, Características adicionais: Miolo removível.	120,82
Bola de Voleibol (65 a 67 cm)	unidade	Indicada para categoria adulto. Material: microfibras. Peso cheia 260 a 280g. Circunferência 65 a 67 cm. Características adicionais: matrizada, com miolo substituível.	225,28
Bola Medicinal 10kg	Unidade	Bola medicinal de 10 Kg; Confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com miolo removível.	254,95
Bola Medicinal 1kg	Unidade	Bola Medicinal de 1 Kg; Confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com miolo removível.	114,42
Bola Medicinal 2kg	Unidade	Bola medicinal de 2 Kg; Confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com miolo removível.	148,25
Bola Medicinal 6kg	Unidade	Bola medicinal de 6 Kg; Confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com miolo removível.	278,30
Bola Medicinal 8kg	Unidade	Bola medicinal de 8 Kg; Confeccionada em borracha reforçada com	404,90





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES  
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS Nº 02/2018

Item	Unidade	Especificação	Valor final
		superfície rugosa, matrizada com miolo removível.	
Bola Medicinal 9kg	Unidade	Bola medicinal de 9 Kg; Confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com miolo removível.	394,76
Bomba de Inflar	unidade	Bomba de inflar, confeccionada em material sintético com aproximadamente 20 cm; agulha 4 cm; peso 100 gramas e mangueira aproximadamente 18 cm	35,75
Bosu	Unidade	Bosu, confeccionado em PVC, com sistema antiderrapante, duas alças de metal para fixação dos elásticos e 03 alças para transporte, peso suportado de 150 Kg, dimensões aproximadas de 53 cm de largura x 25 cm de altura X 53 cm de profundidade e peso 4,7 Kg.	479,00
Caneleira 10kg	Unidade	Caneleira emborracha. Peso Aproximado: 10 Kg (cada unidade); Embalagem com 1 par (20 kg); Enchimento com esfera de ferro, acabamento em viés; Em nylon 600 capenil trançado; Ajuste em velcro. Dimensões do Produto (A x L x P dobrada e embalada): 24 cm x 25 cm x 28 cm.	137,79
Caneleira 1kg	Unidade	Caneleira emborracha. Peso Aproximado: 1 Kg (cada unidade); Embalagem com 1 par (2 kg); Enchimento com esfera de ferro, acabamento em viés; Em nylon 600 capenil trançado; Ajuste em velcro. Dimensões do Produto (A x L x P dobrada e embalada): 13x32x32cm.	33,66
Caneleira 2kg	Unidade	Caneleira emborracha. Peso Aproximado: 2 Kg (cada unidade); Embalagem com 1 par (4 kg); Enchimento com esfera de ferro, acabamento em viés; Em nylon 600 capenil trançado; Ajuste em velcro. Dimensões do Produto (A x L x P dobrada e embalada): 14x32x38cm	56,96
Caneleira 3kg	Unidade	Caneleira emborracha. Peso Aproximado: 3 Kg (cada unidade); Embalagem com 1 par (6 kg); Enchimento com esfera de ferro, acabamento em viés; Em nylon 600 capenil trançado; Ajuste em velcro. Dimensões do Produto (A x L x P dobrada e embalada): 18x18x20cm.	68,84
Caneleira 5kg	Unidade	Caneleira emborracha. Peso Aproximado: 5 Kg (cada unidade); Embalagem com 1 par (10 kg); Enchimento com esfera de ferro, acabamento em viés; Em nylon 600 capenil trançado; Ajuste em velcro. Dimensões do Produto (A x L x P dobrada e embalada): 13x37x37cm.	77,57
Caneleira 6kg	Unidade	Caneleira emborracha. Peso Aproximado: 6 Kg (cada unidade); Embalagem com 1 par (12 kg); Enchimento com esfera de ferro, acabamento em viés; Em nylon 600 capenil trançado; Ajuste em velcro. Dimensões do Produto (A x L x P dobrada e embalada): 10 cm x 41 cm x 24 cm.	87,42
Caneleira 8kg	Unidade	Caneleira emborracha. Peso Aproximado: 8 Kg (cada unidade); Embalagem com 1 par (16 kg); Enchimento com esfera de ferro, acabamento em viés; Em nylon 600 capenil trançado; Ajuste em velcro. Dimensões do Produto (A x L x P dobrada e embalada): 12 cm x 24 cm x 48 cm.	110,83
Colchonete em EVA	Unidade	Colchonete para ginástica; Confeccionado em EVA; Cor a combinar posteriormente. Dimensões aproximadas: 0,90 x 0,01 x 0,40m.	67,00
Colchonete em Napa	Unidade	Colchonete para ginástica. Material: Napa Cicap. Cor: Azul royal. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 95x44x3cm. Peso 1,3Kg.	89,99
Cone demarcatório	Unidade	Cone demarcatório (disco/chapéu chinês) - 6,5cm de altura e 19,5cm de diâmetro. Material plástico flexível.	5,09
Cone Grande	unidade	Cone para sinalização, confeccionado em composto sintético. 75 cm de altura.	30,45
Cone Médio	unidade	Cone para sinalização, confeccionado em composto sintético. 50 cm de altura.	10,11
Cone pequeno	unidade	Cone para sinalização, confeccionado em composto sintético. 23 cm de altura.	4,94
Conjunto de Caneleiras	Unidade	Conjunto de halteres e pesos para tornozelos e punhos. 02 pesos de pulso de 0,5 Kg; 02 pesos de tornozelo de 0,5 Kg; 02 halteres de 1 Kg. Todos revestidos, com fechos e regulagem de ajuste.	201,42
Corda Naval	Unidade	Corda naval para exercícios. feita em sisal; pode ser usada em diversos exercícios de força, resistência e potência; também utilizada em circuito	48,23



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES  
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS Nº 02/2018

Item	Unidade	Especificação	Valor final
		de treinamento; produto vendido por metro - selecione a quantidade de metros no carrinho ao finalizar o pedido. diâmetro: 50mm.	
Cotoveleira	par	Material poliamida, tipo almofadada aplicação futsal.	56,24
Cronômetro	unidade	Cronômetro, material carcaça plástico abs, tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento bateria, características adicionais com alarme.	45,34
Escada de Agilidade	Unidade	Escada de circuito dobrável. Contém 10 degraus ajustáveis. Material: Nylon e PVC. Peso: 1, 400 kg. Dimensões: (L x A x P): 20 x 9 x 63 cm. Para o Centro de Treinamento. Modalidade Esgrima.	155,94
Fita de suspensão - TRX	Unidade	TRX fita de suspensão de uso funcional de aproximadamente 3m x 25mm e fabricada em 100% de poliéster.	206,27
Halter emborrachado 1/2kg	Unidade	Halter tipo bola, feito de ferro com acabamento emborrachado. Pesando 1/2kg.	9,80
Halter emborrachado 10kg	Unidade	Halter tipo bola, feito de ferro com acabamento emborrachado. Pesando 10kg.	97,63
Halter emborrachado 1kg	Unidade	Halter tipo bola, feito de ferro com acabamento emborrachado. Pesando 1kg.	8,16
Halter emborrachado 2kg	Unidade	Halter tipo bola, feito de ferro com acabamento emborrachado. Pesando 2kg.	16,33
Halter emborrachado 3kg	Unidade	Halter tipo bola, feito de ferro com acabamento emborrachado. Pesando 3kg.	24,48
Halter emborrachado 4kg	Unidade	Halter tipo bola, feito de ferro com acabamento emborrachado. Pesando 4kg.	32,65
Halter emborrachado 5kg	Unidade	Halter tipo bola, feito de ferro com acabamento emborrachado. Pesando 5kg.	42,68
Halter emborrachado 8kg	Unidade	Halter tipo bola, feito de ferro com acabamento emborrachado. Pesando 8kg.	78,11
Joelheira	par	Joelheira, Tecido elástico com fio de algodão, almofada moldada em espuma de alta densidade. Tamanho definido de acordo com a demanda. TAMANHO P, M, G.	54,42
Óculos de Natação	unidade	Óculos - Natação - em silicone	30,63
Prancha Abdominal	Unidade	Aparelho de ginástica, tipo Prancha Abdominal, estrutura principal 50x50mm, peças de regulagem em aço inox e base de apoio oblonga de 40x115mm com pés emborrachados. Dimensões:1,90 X 0,42 X 0,90 m.	178,30
Raquete de Tênis	unidade	Raquete de Tênis. Modelo unissex. Cabeça: 112 sq/in. Padrão das cordas: 16 x19. Pressão das cordas: 50 a 60 libras. Modelo encordado. Composição: Alumínio - Air Lite Peso. Peso aproximado: 291 g. Equivalente ou de melhor qualidade.	225,34
Rede de Basquete	par	Rede Basquete (par) confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE) 100 % extra virgem com alto padrão de qualidade e proteção aos raios Ultravioleta (UV), medindo 0,60 cm altura e 1,10 m circunferência com corda de 4,0mm espessura. Na malha 0,7x 0,7 cm (espaçamento).	11,17
Rede de Futebol de Campo	par	Rede Futebol de Campo (par) confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE) 100 % extra virgem e proteção aos raios Ultravioleta (UV). Vista Frontal (7,50m comprimento 2,50m altura) Vista Lateral (2,50 m altura 2,00 m profundidade inferior (baixo) e 0,85 cm profundidade superior (cima) com malha (espaçamento) de 14x14cm corda com 4,5 mm de espessura, na cor branca.	278,16
Rede de Futsal/Handebol	par	Rede futsal/handebol (par) confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE) 100 % extra virgem com alto padrão de qualidade e proteção aos raios ultravioleta (UV). Vista Frontal (3,20m comprimento 2,10m altura) Vista Lateral (2,10 m altura 1,00 m profundidade inferior (baixo) e 0,60 cm profundidade superior (cima) com malha (espaçamento) de 10x10cm corda com 4mm de espessura, na cor branca.	122,93
Rede de Voleibol	unidade	Rede voleibol (par) em 100% Polietileno impermeabilizado, 100 % extra virgem, resistente Raio Ultravioleta (UV); com fio de 2,2 a 2,5 mm de espessura na cor preta; trançado, em malha de 10 a 12 cm; com acabamento em faixas com 02 lonas sintética impermeável de 5 cm a 7	173,13



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES  
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS Nº 02/2018

Item	Unidade	Especificação	Valor final
		cm dobrada na cor branca; medindo 9,50 m comprimento X largura 1,00 m de altura; com ilhós nº 0 nos 4 cantos da lona nas pontas da faixa para melhor esticamento da mesma.	
Saco para guardar bola	unidade	Saco para guardar bolas, em lona, com capacidade para 20 bolas, tamanho Grande.	27,56
Tatame	unidade	Tatame, material e.v.a., comprimento placa 2, largura placa 1, espessura placa 35, características adicionais: bordas dentada para encaixe.	154,90
<b>UNIFORMES/VESTIMENTA</b>			
Calção	unidade	Calção, material poliéster, tamanhos pequeno, médio e grande, características adicionais: com sunga e cordão	20,48
Camisa Dry Fit	unidade	Camisa em malha Dry Fit com sublimação	36,40
Colete	unidade	Colete 100 % Poliéster, dupla face, elástico encapado e debrum nas laterais, sendo: 64 cm de altura a partir da gola x 42 cm de largura (+ 10cm de elástico). Características adicionais: logomarca dos parceiros em transfer.	18,77
Conjunto de Agasalho (jaqueta e calça)	unidade	Jaqueta com bolso e mangas raglan, confeccionada em tecido 100% poliéster (tipo tactel). - Aplicação em silk screen conforme determinado pelo cliente. Calça confeccionada em tecido 100% poliéster (tipo tactel) com elástico na cintura.	214,93
Luva para goleiro de futebol de campo	par	Luva para goleiro tipo futebol de campo, material palma em látex e punho em pvc, tamanho pequeno / médio/ grande/ único, aplicação prática esportiva	102,06
Luva para goleiro de futsal	par	Luva para goleiro tipo futsal, material palma em látex e punho em pvc, tamanho pequeno / médio/ grande/ único, aplicação prática esportiva	92,00
Meião	unidade	Meião cano alto, composicao 97% poliamida e 3% elastodieno; dimensoes aproximadas de 8 cm de punho; 21 a 23 cm do calcanhar a ponta do pe; o comprimento total do cano incluindo o punho é de 22 a 26 cm, da base superior do reforço do calcanhar até a base do punho.	30,67
Short Feminino	unidade	Short feminino, material tecido tinto 100 poliéster e helanca, tamanho diversos, padronagem tecido estampa, características adicionais cordão ajuste cintura, aplicação práticas desportivas	79,60
Short Masculino	unidade	Short masculino, material poliéster, modelo sem bolso, tamanho médio, padronagem tecido liso.	47,02
Sunga	unidade	Sunga: calção banho, material laicra, modelo lateral larga (sungão), tamanho p,m,g. características adicionais: com forro	61,46
<b>PREMIAÇÃO</b>			
Medalha	unidade	Medalha personalizada com detalhes em alto relevo, verso liso, fundida em Zamac em formato redondo, medindo 60 mm de diâmetro, espessura aproximada de 3 mm, fita sublimada personalizada nos dois lados, medindo 20 mm de largura por 800 mm de comprimento.	9,55
Troféu de aço Gigante 105cm	unidade	Troféu Personalizado em aço inox, com base de apoio, 105cm de altura.	255,00
Troféu de aço Grande 30cm	unidade	Troféu Personalizado em aço inox, com base de apoio, 30 cm de altura.	141,67
Troféu de aço Médio 20cm	unidade	Troféu Personalizado em aço inox, com base de apoio, 20 cm de altura.	90,00
<b>TRANSPORTE</b>			
Transporte por van	Km rodado	Van Executiva com motorista de até 18 lugares - Valor referente ao KM rodado, deslocamento para outros municípios.	5,76
Transporte por microônibus	Km rodado	Micro-Ônibus Executivo com motorista, até 26 pessoas - Valor referente ao KM rodado, deslocamento para outros municípios.	7,55
Transporte por ônibus	Km rodado	Ônibus Executivo com motorista - Valor referente ao KM rodado, deslocamento para outros municípios.	8,28
<b>DIVULGAÇÃO/PROPAGANDA</b>			
BackDrop/fundo de palco	m <sup>2</sup>	Produção e impressão de painel para palco (cartaz tipo backdrop), confeccionado em lona vinílica (front light ou back light), 4x4 cores, com resolução mínima de 300 dpi, acabamento com ilhoses para fixação em suporte com treliça de alumínio.	520,35
Banner em Lona	m <sup>2</sup>	Confeccionado em Lona. Impressão: 4/0 cores; Acabamento: tubetes nas	60,57



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES  
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS Nº 02/2018

Item	Unidade	Especificação	Valor final
		partes inferior e superior, com cordão; Arquivo fornecido pelo cliente.	
Flyer	milheiro	Formato A5, Papel couche, 90 g/m <sup>2</sup> , 4X0 cores.	155,67
Folder/panfleto	milheiro	Impressão: 4/0 cores; Tamanho 10cmx21cm, 4x0 cores, papel couche 115g/m <sup>2</sup>	162,96
<b>SEGURO ESTAGIÁRIO</b>			
Seguro para estagiário	unidade	Seguro contra acidentes pessoas para estagiário.	47,31
<b>SERVIÇO BANCÁRIO</b>			
Pacote bancário	serviço	Contratação de Pacote de Serviços mensal para Pessoas Jurídicas com manutenção mensal da Conta Corrente	48,15
<b>SERVIÇO DE CONTABILIDADE</b>			
Assessoria Contábil e Administração de Pessoal	serviço	Valor fixo mensal para contratação de Assessoria Contábil e Administração de Pessoal: - Emissão de recibos de salários e folha de pagamento; - Apuração dos encargos sociais e trabalhistas; - Contabilização e elaboração dos demonstrativos financeiros; - Balancetes mensais; - Contabilização e conciliação dos documentos para prestação de contas do projeto.	742,46



**Anexo VI do Edital de Seleção de Projetos Esportivos nº 02/2018**  
**Minas Esportiva Incentivo Ao Esporte**

**DELIMITAÇÃO DE CONCEITOS REFERENTE AOS CRITÉRIOS “INTERESSE PÚBLICO E DESPORTIVO, QUALIDADE E MÉRITO”, DE QUE TRATA O ART.18, Inciso I, Alínea “a”, DO DECRETO ESTADUAL Nº 46.308/2013**

<p><b>O presente documento busca esclarecer como será feita a análise pela Equipe Técnica e pelo Comitê Deliberativo de cada um dos critérios relacionados:</b></p>
<p><b>INTERESSE PÚBLICO E DESPORTIVO</b></p> <p>A análise do Projeto quanto ao Interesse Público e Desportivo se dará mediante análise do alinhamento do mesmo com o planejamento estratégico de longo prazo do Estado de Minas Gerais contido no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI) 2016-2027, previsto na Constituição Estadual e disponível no link <a href="http://planejamento.mg.gov.br/estrategia-de-governo/plano-mineiro-de-desenvolvimento-integrado">http://planejamento.mg.gov.br/estrategia-de-governo/plano-mineiro-de-desenvolvimento-integrado</a>. Conforme organização da estratégia de desenvolvimento do Estado apresentada no PMDI, a atuação da SEESP se insere predominantemente no eixo “Saúde e Proteção Social”. Nesse sentido, será verificado se o projeto contribui para o alcance de objetivos estratégicos, indicadores e estratégias relacionados ao esporte, registrados abaixo:</p> <p><u>OBJETIVOS ESTRATÉGICOS</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <i>Aumentar a representatividade de Minas Gerais nos cenários nacional e internacional;</i></li><li>• <i>Ampliar a prática do esporte pelos estudantes mineiros;</i></li><li>• <i>Aumentar a prática de atividades físicas e esportes pela população mineira.</i></li></ul> <p><u>ESTRATÉGIAS PRIORITÁRIAS</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <i>Fomentar a realização de grandes eventos esportivos em Minas Gerais, de nível nacional e internacional, buscando a aproximação dos territórios;</i></li><li>• <i>Fomentar a identificação, formação, desenvolvimento e manutenção dos atletas e paratletas de alto rendimento das diferentes modalidades esportivas em Minas Gerais;</i></li><li>• <i>Aprimorar as iniciativas existentes voltadas para prática do esporte no contraturno escolar, com foco nos Jogos Escolares;</i></li><li>• <i>Diversificar as alternativas de espaços e práticas de esportes, ampliando o acesso a diferentes públicos, promovendo a acessibilidade;</i></li><li>• <i>Promover a restauração e a utilização dos espaços públicos e privados voltados para a prática de atividades físicas, assegurando a interiorização do esporte e promovendo inclusive a prática noturna de esportes.</i></li></ul> <p><u>ESTRATÉGIAS COMPLEMENTARES</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <i>Estimular o aumento do número de entidades filiadas às Federações Mineiras apoiando os clubes e entidades esportivas;</i></li><li>• <i>Estimular a estruturação e modernização das federações esportivas;</i></li><li>• <i>Ampliar e manter o acesso a equipamentos e infraestrutura de treino voltado para o esporte de alto rendimento;</i></li><li>• <i>Fomentar a formação e qualificação de equipes técnicas e árbitros das diferentes modalidades esportivas em Minas Gerais, favorecendo a retenção dos mesmos;</i></li><li>• <i>Incentivar a presença do profissional de Educação Física no contraturno.</i></li></ul> <p>Para análise do interesse público, serão analisados ainda o potencial lucrativo e a capacidade de atrair suficientes investimentos privados para a consecução do Projeto Esportivo, de forma análoga ao <a href="#">Acórdão TCU Plenário 191/2016</a>.</p>
<p><b>QUALIDADE</b></p> <p>Para verificar a qualidade do projeto, a Equipe Técnica e o Comitê Deliberativo irão analisar a integralidade e a consistência exclusivamente das informações e dos documentos inseridos no <i>Sistema de Informação Minas Esportiva Incentivo ao Esporte</i> referentes aos campos do projeto, conforme orientações contidas neste Edital de Seleção.</p> <p>OBS: para elaboração do projeto, é <b>essencial</b> as orientações disponibilizadas pela SEESP, disponíveis no endereço eletrônico <a href="http://incentivo.esportes.mg.gov.br/">http://incentivo.esportes.mg.gov.br/</a>. Na análise técnica, será avaliado se o Executor preencheu de forma adequada os campos do projeto.</p>



**Mérito**

A análise do mérito do projeto será pautada pelos princípios da Administração Pública, em especial, os princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, indicados na Resolução SEESP 16/2017:

*“Art. 4º Constituem obrigações do Executor do Projeto Esportivo:*

*I - responsabilizar-se diretamente pela promoção e execução do Projeto Esportivo e por suas prestações de contas parciais e final, observando-se o disposto na Lei Estadual 20.824/2013, no Decreto Estadual 46.308/2013, nesta Resolução, e, ainda, os princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.”*

Diretoria de Gestão da Lei de Incentivo ao Esporte  
Superintendência de Fomento e Incentivo ao Esporte



**Anexo VII do Edital de Seleção de Projetos Esportivos nº 02/2018**  
**Minas Esportiva Incentivo Ao Esporte**  
**Parâmetros para pontuação dos Projetos Esportivos aprovados – subitem 8.2.1.2**

Para este Edital, como iniciativa piloto e educativa, o enquadramento dos Projetos Esportivos nos critérios relacionados no subitem 8.2.1.1.1 será aferido pela Equipe Técnica conforme pontuação obtida pelos parâmetros dispostos neste Anexo, sendo que esta pontuação não determinará a aprovação ou não do Projeto Esportivo e será divulgada pela SEESP.

Os critérios irão variar conforme o tipo de Projeto Esportivo (atividade continuada ou evento) e a Dimensão Esportiva.

Será considerado Projeto Esportivo de atividade continuada aquele com previsão de treinos ou aulas esportivas de caráter continuado durante o seu período de execução.

Será considerado evento esportivo, os projetos esportivos cujas atividades estejam voltados para:

- práticas esportivas (os eventos competitivos ou de lazer voltados para a prática de modalidades esportivas ou atividade física, tais como: Corridas, caminhadas, campeonatos, torneios, copas, olimpíadas, festivais, gincanas, desafios, jornada, oficina ou similar) ou
- para formação, treinamento, discussões e promoção de temáticas relacionadas ao Esporte, tais como: Congressos, Convenções, palestras, feiras, conferências, seminários, teleconferências, videoconferências, festivais, desafios, assembleia, aula magna, exposições, ciclo, fórum, debate, jornada, oficina, painel, mostra, workshop, simpósio, salão, roda de negócios, plenária, bienal ou evento similar.

A seguir as tabelas com os respectivos critérios e pesos.



### PESO DOS CRITÉRIOS – PROJETOS DE ATIVIDADE CONTINUADA

Crítérios por dimensão	Rendimento	Formação	Social	Educacional	Lazer	Desenv. Científico
A. Histórico de captação do Executor no Minas Esportiva Incentivo ao Esporte	10%	10%	10%	10%	10%	10%
B. Território de Desenvolvimento do Projeto	10%	10%	10%	10%	10%	10%
C. IDH-M do município de realização	15%	20%	30%	20%	20%	20%
D. Número de beneficiários	-	20%	10%	10%	20%	20%
E. Tempo de execução	25%	10%	10%	10%	10%	10%
F. Custo per capita por mês	5%	10%	10%	10%	10%	10%
G. Público alvo atendido pelo Projeto	-	5%	5%	5%	5%	5%
H. Diversificação de modalidades esportivas	-	-	5%	10%	10%	10%
I. Meta de participação em competições esportivas ou amistosos	30%	10%	5%	10%	-	-
J. Distância entre sede do Executor e local de execução do Projeto	5%	5%	5%	5%	5%	5%
<b>Total critérios</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>

### PESO DOS CRITÉRIOS – EVENTOS ESPORTIVOS

Crítérios por dimensão	Rendimento	Formação	Social	Educacional	Lazer	Desenv. Científico
A. Histórico de captação do Executor no Minas Esportiva Incentivo ao Esporte	10%	10%	10%	10%	10%	10%
B. Território de Desenvolvimento do Projeto	20%	20%	20%	20%	20%	20%
C. IDH-M do município de realização	10%	10%	20%	10%	10%	10%
D. Número de beneficiários	-	25%	15%	20%	20%	20%
E. Custo per capita	10%	25%	15%	20%	20%	20%
F. Público alvo atendido pelo Projeto	-	10%	10%	10%	10%	10%
G. Diversificação de modalidades esportivas	-	-	10%	10%	10%	10%
H. Previsão do evento no calendário da Federação ou de Liga de Desporto Regional	50%	-	-	-	-	-
<b>Total critérios</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>





### DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS – PROJETOS ESPORTIVOS DE ATIVIDADE CONTINUADA

<b>A. HISTÓRICO DE CAPTAÇÃO DO EXECUTOR NO MINAS ESPORTIVA INCENTIVO AO ESPORTE-MEIE</b>	
Neste critério será considerado o valor total captado pelo Executor em Projetos Esportivos anteriores, de forma a priorizar aqueles com menor montante captado	
<b>Fórmula</b>	$= 100 - [(\text{Valor total captado pelo Executor até dia 22/05/2018}) / (\text{R}\$3.406.905,78) \times 100]$ <p>Obs: R\$3.406.905,78 é o valor total captado pelo Executor com maior captação de recursos. O valor total captado pelo Executor até dia 22/05/2018 está disponível no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br.</p>
<b>B. TERRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO</b>	
Neste critério será considerado o valor total captado por Território de Desenvolvimento, de forma a priorizar aqueles com menor montante captado.	
<b>Fórmula</b>	$= 100 - [(\text{Valor total captado no Território de Desenvolvimento até dia 22/05/2018}) / (\text{R}\$29.727.455,18) \times 100]$ <p><b>se o Projeto for executado em mais de um território:</b> <b>= média da pontuação referente a cada município de execução, respeitada a fórmula acima</b></p> <p>Obs: R\$29.727.455,18 é o valor total captado no Território com maior captação de recursos. O valor total captado no Território de Desenvolvimento até dia 22/05/2018 está disponível no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br.</p>
<b>C. IDH-M</b>	
Neste critério será considerado o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (FONTE: <a href="http://www.atlasbrasil.org.br">http://www.atlasbrasil.org.br</a> ), de forma a priorizar aqueles Projetos com previsão de execução em municípios com menor IDH-M. Será considerado o IDH-M 2010.	
<b>Fórmula</b>	$= [2 - (\text{IDH-M do município} / 0,529)] \times 100$ <p><b>se o Projeto for executado em mais de um município:</b> <b>= média da pontuação referente a cada município de execução, respeitada a fórmula acima</b></p> <p>Obs: 0,529 é o índice do município com menor IDH-M de Minas Gerais</p>
<b>D. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS [ATIVIDADE CONTINUADA]</b>	
Neste critério será considerado o quantitativo de beneficiários atendidos no período de Execução do Projeto, de forma a priorizar aqueles com maior número de beneficiários.	
<b>Fórmula</b>	<b>ATIVIDADE CONTINUADA:</b> $= \text{Número total de beneficiários} / 150 \times 100$ <p><b>Se o número total de beneficiários for igual ou superior a 150, a pontuação para este critério será 100.</b></p> <p>Obs: 150 é a mediana do número de beneficiários dos Projetos Esportivos de atividade continuada aprovados nas dimensões Educacional; Social; Lazer; Desenvolvimento Científico e Tecnológico; e Formação.</p>
<b>E. TEMPO DE EXECUÇÃO</b>	
Neste critério será considerado o tempo de duração das atividades destinadas aos beneficiários e previstas no Projeto Esportivo, de forma a priorizar aqueles com maior tempo de execução das atividades esportivas. Não confundir com o prazo de execução do Projeto, pois não serão consideradas as fases prévias e posteriores ao atendimento efetivo aos beneficiários. Por exemplo, o período de contratação dos profissionais e divulgação do Projeto, bem como o tempo destinado à organização da Prestação de Contas não serão contabilizados para este critério.	
<b>Fórmula</b>	$= \text{Tempo total de execução em meses} / 24 \times 100$
<b>F. CUSTO PER CAPITA POR MÊS [ATIVIDADE CONTINUADA]</b>	



Tendo em vista o princípio da eficiência e a otimização do uso dos recursos públicos, serão priorizados os Projetos Esportivos com menor custo per capita por mês. Assim como no critério anterior, será considerado o tempo de execução das atividades destinadas aos beneficiários, e não o prazo total de execução do Projeto Esportivo.

<b>Fórmula</b>	<b>Custo per capita por mês = (Valor destinado ao Projeto Esportivo) / (Tempo de execução * Número de beneficiários)</b>
	<b>RENDIMENTO:</b> <b>= [300/(Custo per capita por mês)] * 100</b> <b>Se o custo per capita por mês for inferior a 300, a pontuação para este critério será 100.</b> Obs: 300 é a mediana do custo per capita por mês dos Projetos Esportivos de atividade continuada aprovados na dimensão Rendimento.
	<b>DEMAIS DIMENSÕES:</b> <b>= [88/(Custo per capita por mês)] * 100</b> <b>Se o custo per capita por mês for inferior a 88, a pontuação para este critério será 100.</b> Obs: 88 é a mediana do custo per capita por mês dos Projetos Esportivos de atividade continuada aprovados nas dimensões Educacional; Social; Lazer; Desenvolvimento Científico e Tecnológico; e Formação.

#### G. PÚBLICO ALVO ATENDIDO PELO PROJETO

Tendo em vista a necessidade de fomento ao esporte para os cidadãos mineiros em geral, este critério irá priorizar aqueles Projetos que oferecem atividade esportiva exclusivamente para grupos pouco atendidos por Projetos Esportivos do Minas Esportiva Incentivo ao Esporte no período de 2014 a 2018 (posição do dia 22/05/2018). Atualmente o público alvo recorrente em Projetos Esportivos são crianças e adolescentes do sexo masculino. Será atribuída pontuação máxima a Projetos com previsão de **atendimento exclusivo** a um dos públicos indicados abaixo.

Previsão de atendimento	Pontuação para atendimento exclusivo
- Beneficiários do gênero feminino	100
- Beneficiários residentes na zona rural	100
- Comunidades tradicionais (população indígena, quilombolas, etc)	100
- Dependentes químicos	100
- Pessoas com deficiência	100
- População de rua	100
- População idosa (acima de 60 anos de idade)	100
- População LGBT	100
- População negra	100
- Presidiários e egressos do sistema prisional	100

#### H. DIVERSIFICAÇÃO DE MODALIDADES ESPORTIVAS

Considerando a importância de se oferecer atividades esportivas diversificadas para a população, os Projetos Esportivos das dimensões Educacional, Lazer, Social e Desenvolvimento Científico e Tecnológico serão pontuados de acordo com o número de modalidades esportivas oferecidas, observadas as faixas indicadas abaixo.

Número de modalidades esportivas no Projeto Esportivo	Pontuação
1 (uma)	20
2 (duas)	40
3 (três)	60
4 (quatro)	80
5 (cinco) ou mais	100

#### I. META DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, AMISTOSOS OU FESTIVAIS

Buscando reduzir a evasão de beneficiários no decorrer da execução do Projeto Esportivo e para que as atividades esportivas oferecidas não fiquem limitadas a apenas oferta de aulas, é importante que estejam previstas metas de



participação em competições esportivas, amistosos ou festivais. O critério será considerado para Projetos Esportivos das dimensões Rendimento, Formação, Educacional e Social.	
<b>Previsão de meta de participação em competições esportivas, amistosos ou festivais?</b>	<b>Pontuação</b>
Não	0
Sim	100
<b>J. DISTÂNCIA ENTRE A SEDE DO EXECUTOR E OS LOCAIS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DE CARÁTER CONTINUADO DO PROJETO ESPORTIVO</b>	
O objetivo deste critério é priorizar aqueles projetos cuja sede do Executor esteja mais próxima do local de realização das atividades esportivas de caráter continuado, tendo em vista os benefícios da proximidade do Coordenador do Projeto e a estrutura da entidade com os locais de execução para uma melhor gestão do Projeto. Deste modo, um Projeto Esportivo a ser executado no mesmo município da sede do Executor terá pontuação superior a um Projeto Esportivo a ser executado no Triângulo Mineiro cujo Executor está sediado na região central de Minas Gerais, por exemplo.	
<b>Fórmula</b>	$= [1 - (\text{Média distâncias em km dos locais de execução até a sede} / 396)] * 100$ <p><b>Se a média das distâncias dos locais de execução até a sede do Executor for igual ou superior a 396, a pontuação para este critério será 0.</b></p> <p>Obs: 396 é a maior distância entre sede do Executor e locais de execução das atividades de caráter continuado, dentre os Projetos Esportivos já aprovados no Minas Esportiva Incentivo ao Esporte.</p>

### DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS – EVENTOS ESPORTIVOS

<b>A. HISTÓRICO DE CAPTAÇÃO DO EXECUTOR</b>	
Neste critério será considerado o valor total captado em Projetos Esportivos anteriores, de forma a priorizar aqueles com menor montante captado	
<b>Fórmula</b>	$= 100 - [(\text{Valor total captado pelo Executor até dia 22/05/2018}) / (\text{R}\$3.406.905,78) \times 100]$ <p>Obs: R\$3.406.905,78 é o valor total captado pelo Executor com maior captação de recursos. O valor total captado pelo Executor até dia 22/05/2018 está disponível no endereço eletrônico <a href="http://incentivo.esportes.mg.gov.br">incentivo.esportes.mg.gov.br</a>.</p>
<b>B. TERRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO</b>	
Neste critério será considerado o valor total captado por Território de Desenvolvimento, de forma a priorizar aqueles com menor montante captado	
<b>Fórmula</b>	$= 100 - [(\text{Valor total captado no Território de Desenvolvimento até dia 22/05/2018}) / (\text{R}\$29.727.455,18) \times 100]$ <p><b>se o Projeto for executado em mais de um território:</b></p> <p><b>= média da pontuação referente a cada município de execução, respeitada a fórmula acima</b></p> <p>Obs: R\$29.727.455,18 é o valor total captado no Território com maior captação de recursos. O valor total captado no Território de Desenvolvimento até dia 22/05/2018 está disponível no endereço eletrônico <a href="http://incentivo.esportes.mg.gov.br">incentivo.esportes.mg.gov.br</a>.</p>
<b>C. IDH-M</b>	
Neste critério será considerado o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (FONTE: <a href="http://www.atlasbrasil.org.br">http://www.atlasbrasil.org.br</a> ), de forma a priorizar aqueles Projetos com previsão de execução em municípios com menor IDH-M.	
<b>Fórmula</b>	$= [2 - (\text{IDH-M do município} / 0,529)] * 100$ <p><b>se o Projeto for executado em mais de um município:</b></p> <p><b>= média da pontuação referente a cada município de execução, respeitada a fórmula acima</b></p> <p>Obs: 0,529 é o índice do município com menor IDH-M de Minas Gerais</p>



<b>D. NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS [EVENTOS]</b>	
Neste critério será considerado o quantitativo de atendidos no período de Execução do Projeto, de forma a priorizar aqueles com maior número de beneficiários.	
<b>Fórmula</b>	$= \text{Número total de beneficiários} / 1380 * 100$ <p><b>Se o número total de beneficiários for igual ou superior a 1380, a pontuação para este critério será 100.</b></p> <p>Obs: 1380 é a mediana do número de beneficiários dos Projetos Esportivos de realização de eventos aprovados nas dimensões Educacional; Social; Lazer; Desenvolvimento Científico e Tecnológico; e Formação.</p>
<b>E. CUSTO PER CAPITA [EVENTOS]</b>	
Tendo em vista o princípio da eficiência e a otimização do uso dos recursos públicos, serão priorizados os Projetos Esportivos com a realização de eventos com menor custo per capita.	
<b>Fórmula</b>	$\text{Custo per capita} = (\text{Valor destinado ao Projeto Esportivo}) / (\text{Número de beneficiários})$ <p><b>RENDIMENTO:</b></p> $= [430/(\text{Custo per capita})] * 100$ <p><b>Se o custo per capita por mês for inferior a 430, a pontuação para este critério será 100.</b></p> <p>Obs: 430 é a mediana do custo per capita dos Projetos Esportivos aprovados de realização de eventos na dimensão Rendimento.</p> <p><b>DEMAIS DIMENSÕES:</b></p> $= [125/(\text{Custo per capita})] * 100$ <p><b>Se o custo per capita por mês for inferior a 125, a pontuação para este critério será 100.</b></p> <p>Obs: 125 é a mediana do custo per capita dos Projetos Esportivos aprovados de realização de eventos nas dimensões Educacional; Social; Lazer; Desenvolvimento Científico e Tecnológico; e Formação.</p>
<b>F. PÚBLICO ALVO ATENDIDO PELO PROJETO</b>	
Tendo em vista a necessidade de fomento ao esporte para os cidadãos mineiros em geral, este critério irá priorizar aqueles Projetos que oferecem atividade esportiva exclusivamente para grupos pouco atendidos por Projetos Esportivos do Minas Esportiva Incentivo ao Esporte no período de 2014 a 2018 (posição do dia 22/05/2018). Atualmente o público alvo recorrente em Projetos Esportivos são crianças e adolescentes do sexo masculino. Será atribuída pontuação máxima a Projetos com previsão de <b>atendimento exclusivo</b> a um dos públicos indicados abaixo.	
<b>Previsão de atendimento</b>	<b>Pontuação para atendimento exclusivo</b>
- Beneficiários do gênero feminino	100
- Beneficiários residentes na zona rural	100
- Comunidades tradicionais (população indígena, quilombolas, etc)	100
- Dependentes químicos	100
- Pessoas com deficiência	100
- População de rua	100
- População idosa (acima de 60 anos de idade)	100
- População LGBT	100
- População negra	100
- Presidiários e egressos do sistema prisional	100
<b>G. DIVERSIFICAÇÃO DE MODALIDADES ESPORTIVAS</b>	
Considerando a importância de se oferecer atividades esportivas diversificadas para a população, os Projetos Esportivos das dimensões Educacional, Lazer, Social e Desenvolvimento Científico e Tecnológico serão pontuados	



de acordo com o número de modalidades esportivas oferecidas, observadas as faixas indicadas abaixo.	
Número de modalidades esportivas no Projeto Esportivo	Pontuação
1 (uma)	20
2 (duas)	40
3 (três)	60
4 (quatro)	80
5 (cinco) ou mais	100
H. PREVISÃO DO EVENTO NO CALENDÁRIO DA FEDERAÇÃO OU DE LIGA DE DESPORTO REGIONAL	
Para aqueles eventos da dimensão esportiva Rendimento, será considerado para fins de pontuação a previsão do mesmo no calendário oficial da respectiva Federação Esportiva ou de Liga de Desporto Regional.	
Previsão do evento no calendário	Pontuação*
Sem previsão no calendário da Federação Esportiva ou de Liga de Desporto Regional	0
Previsão no calendário de Liga de Desporto Regional	50
Previsão no calendário da Federação Esportiva	100

### CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação final será equivalente ao somatório da pontuação de cada critério multiplicado pelo respectivo peso, variando de 0 (zero) a 100 (cem).

Encontra-se disponibilizado no endereço eletrônico [incentivo.esportes.mg.gov.br](http://incentivo.esportes.mg.gov.br) um Simulador de Cálculo da Pontuação dos Projetos Esportivos e abaixo um exemplo de cálculo da pontuação de um Projeto Esportivo de Natureza Continuada da dimensão Rendimento.

Crítérios	Detalhe do Projeto	Pontuação	Peso	Pontuação Final (pontuação do critério x peso)
A. Histórico de captação do Executor	Executor nunca captou recursos	100	10%	10
B. Território de Desenvolvimento do Projeto	Projeto em Território com maior captação de recursos	0	10%	0
C. IDH-M do município de realização	Município com IDH-M 0,756	57,09	15%	8,56
D. Número de beneficiários	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
E. Tempo de execução	12 meses com atividades esportivas ofertadas aos beneficiários	50	25%	12,5
F. Custo per capita por mês	Projeto de 120 mil reais, com custo per capita de 100 reais por beneficiário por mês	100	5%	5
G. Público alvo atendido pelo Projeto	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
H. Diversificação de modalidades esportivas	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
I. Meta de participação em competições esportivas ou amistosos	Meta de participação no campeonato mineiro da modalidade	100	30%	30
J. Distância entre sede do Executor e local de	10 km de distância entre a sede e o local de execução	97,47	5%	4,87



execução do Projeto				
<b>Soma:</b>			<b>100%</b>	<b>70,94</b>



## Anexo VIII do Edital de Seleção de Projetos Esportivos nº 02/2018 Minas Esportiva Incentivo Ao Esporte

### Ações de Comunicação e Marketing – subitem 10.4

Conforme subitem 10.4 deste Edital, ao iniciar a execução do Projeto Esportivo, o Executor deverá:

- criar uma página com o nome do projeto nas redes sociais preferencialmente (Facebook, Instagram e outros) ou utilizar redes sociais do Executor para divulgação das ações do Projeto.

- seguindo o cronograma da realização e a organização do Projeto, deverão ser publicados nesta página (redes sociais) no mínimo 03 (três) postagens (com foto) focados nas 03 etapas do evento/projeto:

- ✓ Pré-execução (Divulgação antecipada do Projeto Esportivo, no mínimo dez dias antes da realização do evento/ação) constando local, data e horário;
- ✓ Durante a execução (Lançamento e encerramento – quando for o caso, notícias mais relevantes, acontecimentos e depoimentos dos públicos alvos). Sendo um Projeto Esportivo referente a atividade esportiva continuada, o Executor deverá fazer releases preferencialmente mensais durante o período de execução do Projeto Esportivo;
- ✓ Pós-execução, uma vez concluído o evento/ação, torna-se importante produzir um release focado nos resultados e metas alcançadas.

\*Em todas as publicações deverão constar o nome da Secretaria de Estado de Esportes com destaque para o programa Minas Esportiva Incentivo ao Esporte, que é um programa de fomento ao esporte em Minas Gerais. Por meio deste mecanismo é possível que o apoio financeiro, feito por empresas, a projetos esportivos aprovados pela SEESP, seja deduzido do saldo devedor mensal do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, também conhecida como “ICMS Corrente”, alocando o recurso em forma de esportes para a população.

É **dever** do executor do projeto divulgar a marca do patrocinador, o selo da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte e a logomarca do Governo do Estado de Minas Gerais. Esses, por sua vez tem o **direito** de ter sua marca difundida em todo material de comunicação do plano básico de identidade visual do projeto, seja em web sites, uniformes e outros materiais gráficos produzidos pelo executor; bem como em ações de mídia espontânea como associação da marca na narração pelo locutor oficial do evento/projeto, releases de divulgação à imprensa, vinhetas de abertura de encerramento dos eventos e/ou similares. A forma de associação do patrocinador e como a sua marca estará representada deve ser definida conjuntamente entre executor e patrocinador. Já as normas técnicas para a inserção do selo e marca do governo estadual em peças gráficas constam no Manual de Identidade Visual disponível na seção Comunicação do portal [www.esportes.mg.gov.br](http://www.esportes.mg.gov.br). As ações de representação das marcas do mecanismo e do governo em mídia espontânea devem ser compartilhadas e aprovadas com a Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Esportes por meio do endereço eletrônico [asscom@esportes.mg.gov.br](mailto:asscom@esportes.mg.gov.br). Ressalte-se que todas as marcas citadas devem estar posicionadas em local visível e de fácil identificação pelo público. A aplicação dessas marcas é obrigatória junto à marca do evento em todas as ações, exceto nos casos em que contrariar normas ou dispositivos legais. Por exemplo, os projetos esportivos que terão execução dentro do período eleitoral encontrarão na seção Comunicação do portal [www.esportes.mg.gov.br](http://www.esportes.mg.gov.br) orientações alternativas ao uso da marca governamental.

As inserções das marcas supracitadas não são consideradas contrapartidas. Entende-se como ações de contrapartida espaços de interação e exposição do patrocinador e seus públicos e da Secretaria de Estado de Esportes, mantenedora deste edital. Todo o conjunto de ações de divulgação do patrocinador que extrapole a obrigação de inserção de marca, isto é, as outras ofertas de visibilidade e ganhos por parte do executor, podem ser consideradas formas de contrapartida. Todas as ações de contrapartida disponíveis pelo executor do projeto ao patrocinador também devem ser replicadas à Secretaria de Estado de Esportes.

Recomenda-se, dentro das atividades de divulgação e comprovação da ação, que os executores registrem fotos e vídeos da execução do projeto, com destaque para os resultados e satisfação dos públicos-alvo. Essa sugestão visa despertar no executor a relevância de se manter um portfólio do projeto para apresentar para a



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES  
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS Nº 02/2018

sociedade, por meio da divulgação e site e/ou redes sociais do projeto, apresentação para a imprensa por meio de releases de balanço de execução do projeto, além de gerar feedback ao patrocinador sobre os resultados da ação que teve a associação de sua marca. O material ainda será um rico conteúdo para captação de patrocinadores em outras edições do projeto, se houver.

Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail [incentivo@esportes.mg.gov.br](mailto:incentivo@esportes.mg.gov.br).